



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2021
DISPENSA N° 01/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação emergencial da cobertura da EEB Mário Pederneiras, instituição pública municipal de ensino devidamente localizada na Estrada Geral Poço Grande, n° 5435, Bairro Lagoa, no Município de Gaspar/SC.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico juntado aos autos do processo, **RATIFICO** todos os atos inerentes ao procedimento em favor da empresa:

- **WDF SERVIÇOS EIRELI (CNPJ N° 04.924.266/0001-81).**
- **VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 163.542,24 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

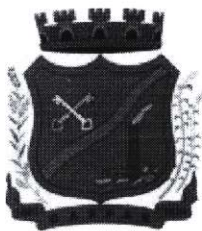
Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado em até 5 (cinco) dias para a sua eficácia.

Gaspar (SC), 04 de janeiro de 2021.



JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Gaspar
Jorge Luiz Prucínio Pereira
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2021
DISPENSA N° 01/2021
TERMO DE A U T O R I Z A Ç Ã O

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e no parecer jurídico juntado aos autos do processo, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de empresa para recuperação emergencial da cobertura da EEB Mário Pederneiras, instituição pública municipal de ensino devidamente localizada na Estrada Geral Poço Grande, n° 5435, Bairro Lagoa, no Município de Gaspar/SC, em favor da empresa:

- **WDF SERVIÇOS EIRELI (CNPJ N° 04.924.266/0001-81).**
- **VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 163.542,24 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**

Comunique-se a autoridade superior no prazo máximo de 3 (três) dias para sua apreciação.

Sigam-se os autos do processo.

Gaspar (SC), 04 de janeiro de 2021.



JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Gaspar
Jorge Luiz Prucínio Pereira
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Memorando nº 307/2020 - SEMED

Gaspar, 20 de Dezembro de 2020.

Ilma. Senhor:

Simara Nicoletti Maraschi
Secretária de Educação

Contratação de Obra Emergencial

Srta Secretária,

Venho por meio deste solicitar que seja efetuado a *Contratação de Obra Emergencial* para a EEB Mário Pederneiras, devido aos danos causados pelo temporal no dia 13/12/2020. Devido a extensão dos danos é necessário que a recomposição da estrutura seja imediata, afim de evitar maiores danos no local do problema, e em outras partes da edificação.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos e agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

Ricardo Paulo Bernardino Duarte
Engenheiro Civil
CREA/SC 108714-9



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Memorando nº 307/2020 - SEMED

Gaspar, 20 de Dezembro de 2020.

Ilma. Senhor:

Simara Nicoletti Maraschi
Secretária de Educação

Contratação de Obra Emergencial

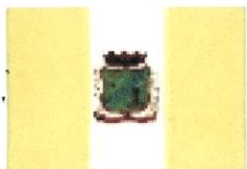
Srta Secretária,

Venho por meio deste solicitar que seja efetuado a *Contratação de Obra Emergencial* para a EEB Mário Pederneiras, devido aos danos causados pelo temporal no dia 13/12/2020. Devido a extensão dos danos é necessário que a recomposição da estrutura seja imediata, afim de evitar maiores danos no local do problema, e em outras partes da edificação.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos e agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

Ricardo Paulo Bernardino Duarte
Engenheiro Civil
CREA/SC 108714-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA – VISTORIA

DADOS PRELIMINARES

Objeto: **Avaliação de Danos em Edificação**

Local: **EEB Mário Pederneiras**

Endereço: **Estrada Geral Poço Grande, 5435, Lagoa - Gaspar**

Solicitante: **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

GENERALIDADES

Vistoria realizada em resposta a forte tempestade ocorrida no dia 13 de dezembro de 2020, causando danos gerais em edificação escolar, devido ao vendaval ocorrido em tal data.

DAS PROVIDENCIAS

Foi realizado visita técnica por profissional habilitado no dia 14 de dezembro de 2020, as 07:30h, no local mencionado, sendo levantado informações técnicas visíveis, coordenadas geodésicas, informações dos servidores e relatório fotográfico da área afetada.

DA VISTORIA

O local vistoriado encontra-se nas seguintes coordenadas UTM:

Zona: **22J**

Longitude: **709535.00 m E**

Latitude: **7021816.00 m S**

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Foto 01 – Localização da área vistoriada – Fonte: Google Earth 2020

DOS DANOS

No local vistoriado foram encontrados os seguintes problemas a serem solucionados:

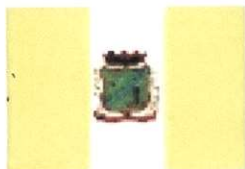
1. Forro



Foto 02 – Localização do forro danificado – Fonte: Autor 2020

Foi identificado que parte do forro do refeitório foi danificado em função da força do vento e foi constatado que não haverá a disponibilidade de reutilizar o mesmo, pois os danos causados são

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

irreparáveis. Deverá ser feito a instalação de novos forros, no padrão existente, o mais rápido possível, para evitar possíveis danos à edificação.

2. Telhado bloco 01



Foto 03 – Cobertura arrancada pelo vento – Fonte: Autor 2020



Foto 04 – Laje da edificação danificada, fiação elétrica exposta e danificada – Fonte: Autor 2020

Co. Ulu



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Foto 05 – Laje da edificação danificada – Fonte: Autor 2020



Foto 06 – Cobertura da passagem destruída e destroços espalhados pelo terreno – Fonte: Autor 2020

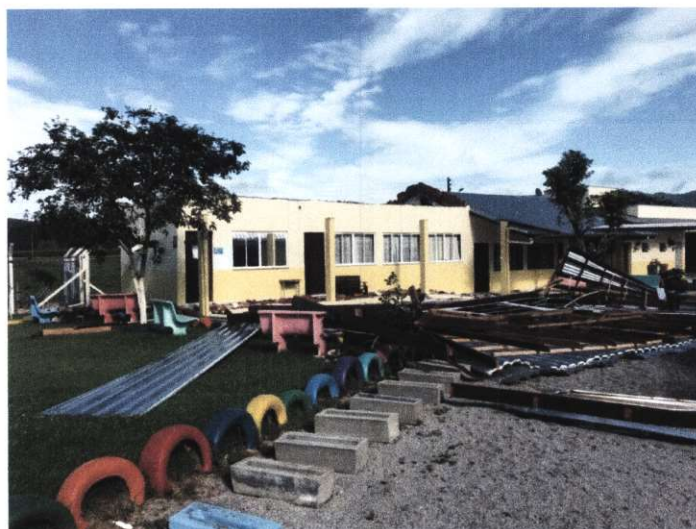


Foto 07 – Destroços espalhados pelo terreno – Fonte: Autor 2020

07 114



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O telhado do bloco 01 foi totalmente destruído durante o vendaval. Toda a estrutura de madeira - tesoura, caibros, ripas, terças -, telha sanduíche com enchimento em poliuretano de 35 mm e demais componentes em alumínio - cumeeira, rufos, calhas e tubulação de drenagem - foram completamente arrancada com a força do vento, deixando a laje de cobertura exposta. Além disso, a destruição do telhado afetou o forro localizado na passagem coberta (Foto 06) e danificou a fiação da rede elétrica e de lógica que estavam instaladas na estrutura.

Deverá ser feita a completa instalação do telhado o mais rápido possível, no mesmo padrão já existente, para evitar infiltrações internas e outros problemas derivados da falta de cobertura adequada. Também é necessária a execução de amarração da estrutura de madeira à estrutura de concreto armado existente, com a finalidade de suportar os ventos fortes que atingem a edificação.

3. Alvenaria



Foto 08 – Danos na alvenaria do telhado – Fonte: Autor 2020

Handwritten signature or initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Foto 09 – Danos causados pela queda da alvenaria – Fonte: Autor 2020

A alvenaria de vedação do telhado foi destruída pela ação dos ventos, causando danos na fachada lateral da edificação, afetando a máquina do ar condicionado e portão eletrônico. Além disso, foi danificada a alvenaria de vedação compartilhada com a edificação vizinha. Deverá ser feita a reconstrução da parede o mais rápido possível, para evitar que não haja infiltração de água na laje onde a cobertura não foi afetada.

4. Telhado bloco 02



Foto 10 – Infiltração – Fonte: Autor 2020

CS, ULL



Na cobertura do bloco 02, apesar de não ter tido o arrancamento da cobertura, a força do vento movimentou a estrutura de madeira. Também, destroços oriundos do bloco 01 atingiram a cobertura e danificou parte das telhas e demais componentes. Deverá ser feita uma revisão geral na cobertura para identificar os pontos onde a estrutura sofreu movimentação e/ou foi danificada. Nesses casos, deverá ser feita uma remoção e reconstrução parcial da estrutura.

Também é necessária a execução de amarração da estrutura de madeira à estrutura de concreto armado existente, com a finalidade de suportar os ventos fortes que atingem a edificação.

5. Piso de acesso



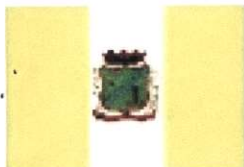
Foto 11 – Piso danificado – Fonte: Autor 2020

O piso de acesso da entrada do EEB foi danificado em virtude dos destroços que atingiram o piso, assim, rachando a cerâmica. Deverá ser feita a remoção total do piso e a reinstalação no padrão existente.

6. Rede elétrica e lógica

A rede elétrica e lógica foram arrancadas junto com a cobertura do bloco 01. A rede de alarmes e câmera também foram afetadas e danificadas. Ambas as redes deverão ter uma revisão geral para dimensionar os danos e deverão ser substituídos quando forem constatados que os danos são irreparáveis. Na laje de cobertura que ficou exposta em virtude do destelhamento sofreu infiltração de água, danificando as luminárias, que deverão ser removidas e novas deverão ser instaladas.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Foto 12 – Luminárias danificadas pela infiltração de água na laje de cobertura – Fonte: Autor 2020

CONCLUSÃO

Conforme exposição dos problemas encontrados na edificação escolar vistoriada conclui-se que tais problemas devem ser resolvidos da forma mais rápida possível para que não haja comprometimento maior na estrutura geral do EEB.

Considerando a solicitação de vistoria pode-se afirmar que as patologias são oriundas da tempestade ocorrida no dia 13/12 - em função dos fortes ventos ocorridos na cidade de Gaspar.

E devido a extensão dos danos é necessário a recomposição imediata da estrutura, afim de evitar maiores danos no local do problema, e em outras partes da edificação.

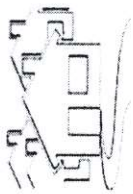
A previsão de custos para a recuperação dos danos causados é de **R\$ 150.000,00**.

Diante do exposto, afirmo a veracidade destas informações técnicas sobre a situação.

Gaspar, 15 de dezembro de 2020.


Ricardo Paulo Bernardino Duarte
Engenheiro Civil – CREA-SC: 108714-9


Evandro de Mello do Amaral
Superintendente de Proteção e Defesa Civil



CONSTRUTORA WDD LTD.

NOME DA EMPRESA: CONSTRUTORA WDD LTDA
CNPJ: 07.256.305/0001-08 IE: 254.936.156
ENDEREÇO: RUA 214 Nº 110
CIDADE: NOVA TRENTO
FONE: (48) 3267-1856 / (48) 3267-1928
E-MAIL: construtorawdd@gmail.com / compras.wdd@gmail.com

BAIRRO: CASCATA
CEP: 88270-000

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
EXECUÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA MARIO PEDERNEIRA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1.		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	DEINFRA 42571	Placa da obra pintada e fixada em estrutura de madeira. (1.5x3m)	m ²	4,50	181,49	230,22	1.035,99
1.1.2	MERCADO	Sinalização em tela plástica tecida listrada branca e laranja, tipo guarda corpo, em polietileno monofilado. Rolo 1,2x50m	unid	2,00	102,6	130,15	260,30
1.1.3	IPPUJ C10.08.05.10.020	Aluguel de container para escritório (220x620x250)cm com 1 banheiro.	mês	1,00	485,51	615,87	615,87
1.2		Total no item 1.1					1.912,16
1.2		REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES					
1.2.1	IPPUJ C10.96.05.05.005	Remoção de entulho; limpeza inicial do terreno.	m ²	600,00	7,89	10,01	6.006,00
1.2.2	IPPUJ C20.05.05.40.005	Desmonte e remoção de calhas de alumínio	m	44,20	11,29	14,32	632,94
1.2.3	SINAPI 97647	Desmonte e remoção de telha aluzinco do tipo sanduiche	m ²	236,90	2,92	3,70	876,53
1.2.4	IPPUJ C20.05.10.50.005	Desmonte e remoção da rede elétrica danificada.	h	10,00	51,03	64,73	647,30
1.2.5	IPPUJ C20.05.10.50.017	Desmonte e remoção das luminárias danificadas.	unid	24,00	11,06	14,03	336,72
1.2.6	DEINFRA 43226	Remoção de portão metálico.	m ²	1,62	23,63	29,97	48,55
1.2.7	SINAPI 97622	Demolição e remoção de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ³	1,60	46,25	58,67	93,87
1.2.8	SINAPI 97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	13,61	18,68	23,70	322,56
1.2.9	IPPUJ C10.16.05.05.025	Carga mecanizada em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso transporte e destinação de resíduos.	m ³	100,00	40,89	51,87	5.187,00
1.2.9	IPPUJ C10.16.05.05.025	Remoção de divisórias de eucatex no bloco I.	m ²	11,26	7,81	9,90	111,47
2.		Total no item 1.2					14.262,94
		OBRA DE RECUPERAÇÃO					

2.1		ALVENARIA								
2.1.1	IPPUJ C10.32.05.20.010	Alvenaria esp.: 14cm, com tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24cm, traço 1:2:8	m²	33,3	52,34	66,40			2.211,12	
2.1.2	SINAPI 87893	Chapisco aplicado em alvenaria, sem presença de vãos, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual, fornecimento e aplicação.	m²	15,77	6,17	7,83			123,48	
2.1.3	SINAPI 87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em área externa, sem a presença de vãos, espessura de 25 mm.	m²	15,77	45,85	58,16			917,18	
2.1.4	IPPUJ C10.48.05.15.007	Reboco para parede traço 1:3, espessura 5mm.	m²	15,77	13,48	17,10			269,67	
2.2		Total no item 2.1								3.521,45
2.2		COBERTURA								
2.2.1	IPPUJ C10.36.05.06.010	Estrutura em madeira de tauba, dura e devidamente tratada (anticipim) p/ cobertura em telha de fibrocimento ou metálica, vão de 10 a 15 metros. Apresentar nota fiscal comprovando a espécie definida da madeira e seu respectivo tratamento. Obs.: Seções das peças de caibros e/ou terças a serem utilizados, não podem ser inferior a (6x12) centímetros. Incluso sarrafos e pontaletes para montagem da estrutura. Fazer acabamento, testeira.	m²	159,43	127,24	161,41			25.733,60	
2.2.2	SINAPI 6082	Pintura de estrutura de madeira com verniz esmalte sintético	m²	159,43	18,33	23,25			3.706,75	
2.2.3	DEINFRA 43855	Cobertura C/ Telha aço zincado Termica tipo sand./pré-pintada. Cor a definir pela fiscalização. Inclinação de 10%.	m²	236,90	190,61	241,79			57.280,05	
2.2.4	IPPUJ C10.36.22.15.005	Cumeleira de alumínio para telha trapezoidal, esp: 0,5 mm	m	14,60	54,66	69,33			1.012,22	
2.2.5	IPPUJ C10.38.22.30.007	Calha de alumínio (espessura:0,7 mm/ desenrolamento: 50 cm)	m	44,20	114,96	145,83			6.445,69	
2.2.6	-	Fixação de estrutura de madeira em estrutura de concreto armado com batentes metálicos e/ou cabos de aço. A amarração deve ser executada nos caibros, um a cada tres cabos pontaletes e tesouras também devem ser fixados. Coberturas do bloco I, bloco II e refeitório.	vb	1,00	13.500,00	17.124,75			17.124,75	
2.2.7	SINAPI 89578	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecimento e instalação em condutores verticais de águas pluviais.	m	14,00	30,19	38,30			530,70	
2.2.8	SINAPI 89529	Joelho 90°, PVC, série R, com junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais.	unid	6,00	29,89	37,92			227,52	
2.3		Total no item 2.2								112.066,78
2.3		PINTURA, REVESTIMENTOS E FORRO								
2.3.1	SINAPI 88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas, incluso fornecimento do material.	m²	15,77	2,49	3,16			49,83	
2.3.2	SINAPI 88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica duas demãos.	m²	30	13,53	17,16			514,80	
2.3.3	IPPUJ C10.44.15.15.016	Instalação de piso cerâmico PEI 4 padrão comercial 45x45cm, cor branco, antiderrapante, assentado com argamassa colante pré-fabricada.	m²	13,61	31,87	40,42			550,12	
2.3.4	SINAPI 96116	Forro PVC branco em réguas, frísado, incluso estrutura metálica de fixação.	m²	78,00	51,78	65,68			5.123,04	
2.3.4	IPPUJ C15.05.05.20.010	Reparo em forro de PVC, na sala dos professores.	m²	19,20	20,78	26,36			506,11	
2.4		Total no item 2.3								6.743,90
2.4		ELÉTRICA								
2.4.1	IPPUJ C35.20.15.10.020	Revisão da rede elétrica incluindo mão de obra para instalação de rede de iluminação nova.	m	60,00	130,25	165,22			9.913,20	
2.4.2	SINAPI 91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm², anti-chama 450/750 V, pata circuitos terminais, fornecimento e instalação. (Cabos vermelhos, verdes e azuis 60m de cada cor.)	m	180,00	5,45	6,91			1.243,80	
2.4.3	SINAPI 91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750 V, pata circuitos terminais, fornecimento e instalação. (Cabos vermelhos, verdes e azuis 60m de cada cor.)	m	900,00	3,42	4,34			3.906,00	
2.4.4	SINAPI 97592/MERCADO	Instalação de luminárias plafon quadrada em plástico, de sobrepôr - 25W e lâmpadas de acordo com a aba "MERCADO", incluso fornecimento e instalação.	unid	30,00	38,72	49,12			1.473,60	
2.4.5	IPPUJ C01.10.05.10.005	Instalação de um novo ar-condicionado de 1200BTUS - no local onde houve o estrago.	unid	1,00	2.311,95	2.932,71			2.932,71	
2.5		Total no item 2.4								19.469,31
2.5		INSTALAÇÃO								
2.5.1	-	Manutenção de portão metálico, incluso fixação, fechaduras e pintura.	vb	1,00	300,00	380,55			380,55	
2.5.2	IPPUJ C25.15.05.01.007	Divisoria em eucatex, com painel de miolo celular 35 mm, cor cinza, perfis de alumínio, incluso fornecimento e instalação.	m²	11,26	89,54	113,58			1.278,91	

2.5.2	IPPUJ C25 15.05.01.007	Porta divisória (90x210cm) naval em eucatex, com painel de miolo celular 35 mm, cor cinza, perfis de alumínio, incluso ferragens, fornecimento e instalação.	m²	1,00	284,43	360,79	360,79
Total no item 2.5							
2.6		REDE LÓGICA					2.020,25
2.6.1	-	Manutenção do sistema de câmeras de segurança - incluso possível substituição de cabeamento, câmeras ou demais acessórios necessários.	vb	1,00	2.500,00	3.171,25	3.171,25
2.6.2	-	Manutenção do sistema de alarme - incluso possível substituição de cabeamento, peças ou demais acessórios necessários.	vb	1,00	1.500,00	1.902,75	1.902,75
2.6.3	-	Manutenção do sistema de internet - incluso possível substituição de cabeamento, peças ou demais acessórios necessários.	vb	1,00	1.500,00	1.902,75	1.902,75
Total no item 2.6							
3		LIMPEZA FINAL DA OBRA					6.376,75
3.1	IPPUJ C10.96.05.015	Limpeza geral da obra.	m²	600,00	2,06	2,61	1.566,00
Total no item 3							
TOTAL GERAL							
							168.539,54

PREÇO TOTAL EM R\$ POR EXTENSO: (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias

NOVA TRENTO, 18 DE DEZEMBRO DE 2020.


CONSTRUTORA WDB LTDA

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria Municipal de Educação
OBRA: Recuperação Emergencial de Cobertura da EEB. Mário Pederneras
Local: Estrada Geral Poço Grande, 5435 - Lagoa, Gaspar - SC, 89110-000

BDI SEM desoneração: 26,85%
Valores Expressos em Reais (R\$)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1.		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	DEINFRA 42571	Placa da obra pintada e fixada em estrutura de madeira. (1,5x3m)	m ²	4,50	175,14	222,17	999,77
1.1.2	MERCADO	Sinalização em tela plástica tecida listrada branca e laranja, tipo guarda corpo, em polietileno monofilado. Rolo 1,2x50m	unid	2,00	99,01	125,59	251,18
1.1.3	IPPUJ C10.08.05.10.020	Aluguel de container para escritório (220x620x250)cm com 1 banheiro.	mês	1,00	468,52	594,32	594,32
Total no item 1.1							1.845,27
1.2		REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES					
1.2.1	IPPUJ C10.96.05.05.005	Remoção de entulho; limpeza inicial do terreno.	m ²	600,00	8,79	11,15	6.690,00
1.2.2	IPPUJ C20.05.05.40.005	Desmonte e remoção de calhas de alumínio.	m	44,20	10,90	13,83	611,29
1.2.3	SINAPI 97647	Desmonte e remoção de telha aluzinco do tipo sanduíche.	m ²	236,90	2,82	3,58	848,10
1.2.4	IPPUJ C20.05.10.50.005	Desmonte e remoção da rede elétrica danificada.	h	10,00	49,24	62,46	624,60
1.2.5	IPPUJ C20.05.10.50.017	Desmonte e remoção das luminárias danificadas.	unid	24,00	10,67	13,53	324,72
1.2.6	DEINFRA 43226	Remoção de portão metálico.	m ²	1,62	22,80	28,92	46,85
1.2.7	SINAPI 97622	Demolição e remoção de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ³	1,60	44,63	56,61	90,58
1.2.8	SINAPI 97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	13,61	18,03	22,87	311,26
1.2.9	IPPUJ C10.16.05.05.025	Carga mecanizada em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso transporte e destinação de resíduos.	m ³	100,00	39,46	50,06	5.006,00

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
 Secretaria Municipal de Educação
 OBRA: Recuperação Emergencial de Cobertura da EEB. Mário Pederneiras
 Local: Estrada Geral Poço Grande, 5435 - Lagoa, Gaspar - SC, 89110-000

BDI SEM desoneração: 26,85%
 Valores Expressos em Reais (R\$)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1.2.9	IPPUJ C10.16.05.05.025	Remoção de divisórias de eucatex no bloco I.	m ²	11,26	7,53	9,55	107,53
Total no item 1.2							14.660,93
OBRA DE RECUPERAÇÃO							
2.1		ALVENARIA					
2.1.1	IPPUJ C10.32.05.20.010	Alvenaria esp.: 14cm, com tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24cm, traço 1:2:8	m ²	33,3	50,51	64,07	2.133,53
2.1.2	SINAPI 87893	Chapisco aplicado em alvenaria, sem presença de vãos, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual, fornecimento e aplicação.	m ²	15,77	5,95	7,55	119,06
2.1.3	SINAPI 87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em área externa, sem a presença de vãos, espessura de 25 mm.	m ²	15,77	44,25	56,13	885,17
2.1.4	IPPUJ C10.48.05.15.007	Reboco para parede traço 1:3, espessura 5mm.	m ²	15,77	13,01	16,50	260,21
Total no item 2.1							3.397,97
COBERTURA							
2.2.1	IPPUJ C10.36.05.06.010	Estrutura em madeira de itauba, dura e devidamente tratada (anticupim) p/ cobertura em telha de fibrocimento ou metálica, vão de 10 a 15 metros. Apresentar nota fiscal comprovando a espécie definida da madeira e seu respectivo tratamento. Obs.: Seções das peças de caibros e/ou terças a serem utilizados, não podem ser inferior a (6x12) centímetros. Incluso sarrafos e pontalotes para montagem da estrutura. Fazer acabamento, testeira.	m ²	159,43	122,79	155,76	24.832,82
2.2.2	SINAPI 6082	Pintura de estrutura de madeira com verniz esmalte sintético	m ²	159,43	17,69	22,44	3.577,61
2.2.3	DEINFRA 43855	Cobertura C/ Telha aço zincado Termica tipo sand./pré-pintada. Cor a definir pela fiscalização. Inclinação de 10%.	m ²	236,90	183,94	233,33	55.275,88



ORÇAMENTO

BDI SEM desoneração: 26,85%
Valores Expressos em Reais (R\$)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria Municipal de Educação
OBRA: Recuperação Emergencial de Cobertura da EEB. Mário Pederneiras
Local: Estrada Geral Poço Grande, 5435 - Lagoa, Gaspar - SC, 89110-000

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
2.2.4	IPPUJ C10.36.22.15.005	Cumeeira de alumínio para telha trapezoidal, esp.: 0,5 mm	m	14,60	52,74	66,90	976,74
2.2.5	IPPUJ C10.38.22.30.007	Calha de alumínio (espessura:0,7 mm/ desenvolvimento: 50 cm)	m	44,20	110,94	140,73	6.220,27
2.2.6	-	Fixação de estrutura de madeira em estrutura de concreto armado com batentes metálicos e/ou cabos de aço. A amarração deve ser executada nos caibros, um a cada tres cabos pontalletes e tesouras também devem ser fixados. Coberturas do bloco I, bloco II e refeitório.	vb	1,00	13.027,50	16.525,38	16.525,38
2.2.7	SINAPI 89578	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecimento e instalação em condutores verticais de águas pluviais.	m	14,00	29,13	36,95	517,30
2.2.8	SINAPI 89529	Joelho 90°, PVC, série R, com junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais.	unid	6,00	28,84	36,58	219,48
Total no item 2.2							108.145,48
2.3	PINTURA, REVESTIMENTOS E FORRO						
2.3.1	SINAPI 88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas, incluso fornecimento do material.	m²	15,77	2,40	3,04	47,94
2.3.2	SINAPI 88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica duas demãos.	m²	30	13,06	16,57	497,10
2.3.3	IPPUJ C10.44.15.15.016	Instalação de piso cerâmico PEI 4 padrão comercial 45x45cm, cor branco, antiderrapante, assentado com argamassa colante pré-fabricada.	m²	13,61	30,75	39,01	530,93
2.3.4	SINAPI 96116	Forro PVC branco em réguas, frisado, incluso estrutura metálica de fixação.	m²	78,00	49,97	63,39	4.944,42
2.3.4	IPPUJ C15.05.05.20.010	Reparo em forro de PVC, na sala dos professores.	m²	19,20	20,05	25,43	488,26
Total no item 2.3							6.508,65
2.4	ELÉTRICA						

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria Municipal de Educação
OBRA: Recuperação Emergencial de Cobertura da EEB. Mário Pederneras
Local: Estrada Geral Poço Grande, 5435 - Lagoa, Gaspar - SC, 89110-000

BDI SEM desoneração: 26,85%
Valores Expressos em Reais (R\$)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
2.4.1	IPPUJ C35.20.15.10.020	Revisão da rede elétrica incluindo mão de obra para instalação de rede de iluminação nova.	m	60,00	125,69	159,44	9.566,40
2.4.2	SINAPI 91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm ² , anti-chama 450/750 V, pata circuitos terminais, fornecimento e instalação. (Cabos vermelhos, verdes e azuis 60m de cada cor.)	m	180,00	5,26	6,67	1.200,60
2.4.3	SINAPI 91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm ² , anti-chama 450/750 V, pata circuitos terminais, fornecimento e instalação. (Cabos vermelhos, verdes e azuis 60m de cada cor.)	m	900,00	3,30	4,19	3.771,00
2.4.4	SINAPI 97592/MERCADO	Instalação de luminárias plafon quadrada em plástico, de sobrepor - 25W e lâmpadas de acordo com a aba "MERCADO", incluso fornecimento e instalação.	unid	30,00	37,36	47,39	1.421,70
2.4.5	IPPUJ C01.10.05.10.005	Instalação de um novo ar-condicionado de 1200BTUS - no local onde houve o estrago.	unid	1,00	2.231,04	2.830,07	2.830,07
Total no item 2.4							18.789,77
2.5	INSTALAÇÃO						
2.5.1	-	Manutenção de portão metálico, incluso fixação, fechaduras e pintura.	vb	1,00	289,50	367,23	367,23
2.5.2	IPPUJ C25.15.05.01.007	Divisória em eucatex, com painel de miolo celular 35 mm, cor cinza, perfis de alumínio, incluso fornecimento e instalação.	m ²	11,26	86,41	109,61	1.234,21
2.5.2	IPPUJ C25.15.05.01.007	Porta divisória (90x210cm) naval em eucatex, com painel de miolo celular 35 mm, cor cinza, perfis de alumínio, incluso ferragens, fornecimento e instalação.	m ²	1,00	274,47	348,17	348,17
Total no item 2.5							1.949,61
2.6	REDE LÓGICA						
2.6.1	-	Manutenção do sistema de câmeras de segurança - incluso possível substituição de cabeamento, câmeras ou demais acessórios necessários.	vb	1,00	2.412,50	3.060,26	3.060,26
2.6.2	-	Manutenção do sistema de alarme - incluso possível substituição de cabeamento, peças ou demais acessórios necessários.	vb	1,00	1.447,50	1.836,15	1.836,15




ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
 Secretária Municipal de Educação
 OBRA: Recuperação Emergencial de Cobertura da EEB. Mário Pederneiras
 Local: Estrada Geral Poço Grande, 5435 - Lagoa, Gaspar - SC, 89110-000

BDI SEM desoneração: 26,85%
 Valores Expressos em Reais (R\$)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
2.5.3		Manutenção do sistema de internet - incluso possível substituição de cabeamento, peças ou demais acessórios necessários.	vb	1,00	1.447,50	1.836,15	1.836,15
Total no item 2.6							6.732,56
3		LIMPEZA FINAL DA OBRA					
3.1	IPPUJ C10.96.05.05.015	Limpeza geral da obra.	m²	600,00	1,99	2,52	1.512,00
Total no item 3							1.512,00
TOTAL GERAL							163.542,24

VALORES UNITÁRIOS OBTIDOS NA TABELA DO SINAPI (OUTUBRO/2020) - INCLUSO B.D.I DE 26,85%;
 VALORES UNITÁRIOS OBTIDOS NA TABELA DO CCOP (IPPUJ/JOINVILLE)_JANEIRO/2015 - INCLUSO B.D.I DE 26,85% E CORREÇÃO INCC-DI-FGV (1,2181);
 VALORES UNITÁRIOS OBTIDOS NA TABELA DO DEINFRA(FLORIANÓPOLIS) JANEIRO/2018 - CORREÇÃO INCC-DI-FGV [1,0946] - INCLUSO B.D.I DE 26,85%
 ALGUNS VALORES UNITÁRIOS OBTIDOS EM PESQUISA/CONSULTA NO MERCADO EM DEZEMBRO DE 2020.


MARCONDES SCHMITZ
 CPF. 032.985.439-93
 W.D.F. SERVIÇOS EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SC

CARTA DE APRESENTAÇÃO

VBCONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, estabelecida na **Rua Dionísio Moser, N.º 143 – sala 01, Bairro Figueira, Gaspar/SC, CEP: 89.110-512**, inscritano CNPJ: sobon.º: **08.628.996/0001-96**, apresenta sua proposta:

Secretaria Municipal de Educação

OBRA: Recuperação Emergencial de Cobertura da EEB. Mário Pederneiras

Local: Estrada Geral Poço Grande, 5435 - Lagoa, Gaspar - SC, 89110-000

ORÇAMENTO

BDI 26,85

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	QUAN.	R\$ UNIT.	R\$ UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1.	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa da obra pintada e fixada em estrutura de madeira. (1,5x3m)	m ²	4,50	181,49	230,22	1.035,99
1.1.2	Sinalização em tela plástica tecida listrada branca e laranja, tipo guarda corpo, em polietileno monofilado. Rolo 1,2x50m	unid	2,00	102,6	130,15	260,30
1.1.3	Aluguel de container para escritório (220x620x250)cm com 1 banheiro.	mês	1,00	485,51	615,87	615,87
Total no item 1.1						1.912,16
1.2	REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES					
1.2.1	Remoção de entulho; limpeza inicial do terreno.	m ²	600,00	9,11	11,56	6.936,00
1.2.2	Desmonte e remoção de calhas de alumínio.	m	44,20	11,29	14,32	632,94
1.2.3	Desmonte e remoção de telha aluzinco do tipo sanduiche.	m ²	236,90	2,92	3,70	876,53
1.2.4	Desmonte e remoção da rede elétrica danificada.	h	10,00	51,03	64,73	647,30
1.2.5	Desmonte e remoção das luminárias danificadas.	unid	24,00	11,06	14,03	336,72
1.2.6	Remoção de portão metálico.	m ²	1,62	23,63	29,97	48,55
1.2.7	Demolição e remoção de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ³	1,60	46,25	58,67	93,87
1.2.8	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	13,61	18,68	23,70	322,56
1.2.9	Carga mecanizada em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso transporte e destinação de resíduos.	m ³	100,00	40,89	51,87	5.187,00
1.2.9	Remoção de divisórias de eucatex no bloco I.	m ²	11,26	7,81	9,90	111,47
Total no item 1.2						15.192,94
2.	OBRA DE RECUPERAÇÃO					
2.1	ALVENARIA					
2.1.1	Alvenaria esp.: 14cm, com tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24cm, traço 1:2:8	m ²	33,3	52,34	66,40	2.211,12





VB CONSTRUÇÕES

2.1.2	Chapisco aplicado em alvenaria, sem presença de vãos, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual, fornecimento e aplicação.	m ²	15,77	6,17	7,83	123,48
2.1.3	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em área externa, sem a presença de vãos, espessura de 25 mm.	m ²	15,77	45,85	58,16	917,18
2.1.4	Reboco para parede traço 1:3, espessura 5mm.	m ²	15,77	13,48	17,10	269,67
Total no item 2.1						3.521,45
2.2	COBERTURA					
2.2.1	Estrutura em madeira de itauba, dura e devidamente tratada (anticupim) p/ cobertura em telha de fibrocimento ou metálica, vão de 10 a 15 metros. Apresentar nota fiscal comprovando a espécie definida da madeira e seu respectivo tratamento. Obs.: Seções das peças de caibros e/ou terças a serem utilizados, não podem ser inferior a (6x12) centímetros. Incluso sarrafos e pontaletes para montagem da estrutura. Fazer acabamento, testeira.	m ²	159,43	115,06	145,96	23.270,40
2.2.2	Pintura de estrutura de madeira com verniz esmalte sintético	m ²	159,43	18,33	23,25	3.706,75
2.2.3	Cobertura C/ Telha aço zincado Termica tipo sand./pré-pintada. Cor a definir pela fiscalização. Inclinação de 10%.	m ²	236,90	188,61	239,25	56.678,33
2.2.4	Cumeeira de alumínio para telha trapezoidal, esp.: 0,5 mm	m	14,60	54,66	69,33	1.012,22
2.2.5	Calha de alumínio (espessura:0,7 mm/ desenvolvimento: 50 cm)	m	44,20	114,96	145,83	6.445,69
2.2.6	Fixação de estrutura de madeira em estrutura de concreto armado com batentes metálicos e/ou cabos de aço. A amarração deve ser executada nos caibros, um a cada tres cabos pontaletes e estes também devem ser fixados. Coberturas do bloco I, bloco II e refeitório.	vb	1,00	13.500,00	17.124,75	17.124,75
2.2.7	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecimento e instalação em condutores verticais de águas pluviais.	m	14,00	30,19	38,30	536,20
2.2.8	Joelho 90°, PVC, serie R, com junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais.	unid	6,00	29,89	37,92	227,52
Total no item 2.2						109.001,86
2.3	PINTURA, REVESTIMENTOS E FORRO					
2.3.1	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas, incluso fornecimento do material.	m ²	15,77	2,49	3,16	49,83
2.3.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica duas demãos.	m ²	30	13,53	17,16	514,80
2.3.3	Instalação de piso cerâmico PEI 4 padrão comercial 45x45cm, cor branco, antiderrapante, assentado com argamassa colante pré-fabricada.	m ²	13,61	31,87	40,42	550,12
2.3.4	Forro PVC branco em réguas, frisado, incluso estrutura metálica de fixação.	m ²	78,00	51,78	65,68	5.123,04
2.3.4	Reparo em forro de PVC, na sala dos professores.	m ²	19,20	20,78	26,36	506,11
Total no item 2.3						6.743,90
2.4	ELÉTRICA					
2.4.1	Revisão da rede elétrica incluindo mão de obra para instalação de rede de iluminação nova.	m	60,00	130,25	165,22	9.913,20
2.4.2	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm ² , anti-chama 450/750 V, pata circuitos terminais, fornecimento e instalação. (Cabos vermelhos, verdes e azuis 60m de cada cor.)	m	180,00	5,45	6,91	1.243,80
2.4.3	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm ² , anti-chama 450/750 V, pata circuitos terminais, fornecimento e instalação. (Cabos vermelhos, verdes e azuis 60m de cada cor.)	m	900,00	3,42	4,34	3.906,00
2.4.4	Instalação de luminárias plafon quadrada em plástico, de sobrepor - 25W e lâmpadas de acordo com a aba "MERCADO", incluso fornecimento e instalação.	unid	30,00	38,72	49,12	1.473,60
2.4.5	Instalação de um novo ar-condicionado de 1200BTUS - no local onde houve o estrago.	unid	1,00	2.311,95	2.932,71	2.932,71
Total no item 2.4						19.469,31
2.5	INSTALAÇÃO					



VB CONSTRUÇÕES

2.5.1	Manutenção de portão metálico, incluso fixação, fechaduras e pintura.	vb	1,00	300,00	380,55	380,55
2.5.2	Divisória em eucatex, com painel de miolo celular 35 mm, cor cinza, perfis de alumínio, incluso fornecimento e instalação.	m ²	11,26	89,54	113,58	1.278,91
2.5.2	Porta divisória (90x210cm) naval em eucatex, com painel de miolo celular 35 mm, cor cinza, perfis de alumínio, incluso ferragens, fornecimento e instalação.	m ²	1,00	284,43	360,79	360,79
Total no item 2.5						2.020,25
2.6	REDE LÓGICA					
2.6.1	Manutenção do sistema de câmeras de segurança - incluso possível substituição de cabeamento, câmeras ou demais acessórios necessários.	vb	1,00	2.500,00	3.171,25	3.171,25
2.6.2	Manutenção do sistema de alarme - incluso possível substituição de cabeamento, peças ou demais acessórios necessários.	vb	1,00	1.500,00	1.902,75	1.902,75
2.6.3	Manutenção do sistema de internet - incluso possível substituição de cabeamento, peças ou demais acessórios necessários.	vb	1,00	1.500,00	1.902,75	1.902,75
Total no item 2.6						6.976,75
3	LIMPEZA FINAL DA OBRA					
3.1	Limpeza geral da obra.	m ²	600,00	2,06	2,61	1.566,00
Total no item 3						1.566,00
TOTAL GERAL						166.404,62

VALDIR BENTO

FALCHETTI:25099523900

Assinado de forma digital por VALDIR BENTO FALCHETTI:25099523900
Dados: 2020.12.18 14:13:17 -03'00'

GASPAR 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

VALDIR BENTO FALCHETTI

PROCURADOR

CPF: 250 995239-00

RG 323 678 SSPSC

VALDIR BENTO FALCHETTI
ENG. CIVIL – CREA SC 011 176-2

VB CONSTRUÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Secretaria Municipal de Educação

OBRA: Recuperação Emergencial de Cobertura da EEB. Mário Pederneiras

Local: Estrada Geral Poço Grande, 5435 - Lagoa, Gaspar - SC, 89110-000

ORÇAMENTO

BDI 26,85

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1.		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	DEINFRA 42571	Placa de obra pintada e fixada em estrutura de madeira. (1,5x3m)	m²	4,50	181,49	230,22	1.035,99
1.1.2	MERCADO	Sinalização em tela plástica tecida listrada branca e laranja, tipo guarda corpo, em polietileno monofilado. Rolo 1,2x50m	unid	2,00	102,6	130,15	260,30
1.1.3	IPPUJ C10.08.05.10.020	Aluguel de container para escritório (220x620x250)cm com 1 banheiro.	mês	1,00	485,51	615,87	615,87
Total no item 1.1							1.912,16
1.2		REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES					
1.2.1	IPPUJ C10.96.05.05.005	Remoção de entulho; limpeza inicial do terreno.	m²	600,00	9,11	11,56	6.936,00
1.2.2	IPPUJ C20.05.05.40.005	Desmonte e remoção de calhas de alumínio.	m	44,20	11,29	14,32	632,94
1.2.3	SINAPI 97647	Desmonte e remoção de telha aluzinco do tipo sanduíche.	m²	236,90	2,92	3,70	876,53
1.2.4	IPPUJ C20.05.10.50.005	Desmonte e remoção da rede elétrica danificada.	h	10,00	51,03	64,73	647,30
1.2.5	IPPUJ C20.05.10.50.017	Desmonte e remoção das luminárias danificadas.	unid	24,00	11,06	14,03	336,72
1.2.6	DEINFRA 43226	Remoção de portão metálico.	m²	1,62	23,63	29,97	48,55
1.2.7	SINAPI 97622	Demolição e remoção de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m³	1,60	46,25	58,67	93,87
1.2.8	SINAPI 97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	13,61	18,68	23,70	322,56
1.2.9	IPPUJ C10.16.05.05.025	Carga mecanizada em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso transporte e destinação de resíduos.	m³	100,00	40,89	51,87	5.187,00
1.2.9	IPPUJ C10.16.05.05.025	Remoção de divisórias de eucatex no bloco I.	m²	11,26	7,81	9,90	111,47
Total no item 1.2							15.192,94
2.		OBRA DE RECUPERAÇÃO					
2.1		ALVENARIA					
2.1.1	IPPUJ C10.32.05.20.010	Alvenaria esp.: 14cm, com tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24cm, traço 1:2:8	m²	33,3	52,34	66,40	2.211,12
2.1.2	SINAPI 87893	Chapisco aplicado em alvenaria, sem presença de vãos, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual, fornecimento e aplicação.	m²	15,77	6,17	7,83	123,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Secretaria Municipal de Educação

OBRA: Recuperação Emergencial de Cobertura da EEB. Mário Pederneiras

Local: Estrada Geral Poço Grande, 5435 - Lagoa, Gaspar - SC, 89110-000

ORÇAMENTO

BDI 26,85

2.1.3	SINAPI 87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em área externa, sem a presença de vãos, espessura de 25 mm.	m ²	15,77	45,85	58,16	917,18
2.1.4	IPPUJ C10.48.05.15.007	Reboco para parede traço 1:3, espessura 5mm.	m ²	15,77	13,48	17,10	269,67
Total no item 2.1							
2.2		COBERTURA					3.521,45
2.2.1	IPPUJ C10.36.05.06.010	Estrutura em madeira de itauba, dura e devidamente tratada (anticupim) p/ cobertura em telha de fibrocimento ou metálica, vão de 10 a 15 metros. Apresentar nota fiscal	m ²	159,43	127,24	161,41	25.733,60
2.2.2	SINAPI 6082	Pintura de estrutura de madeira com verniz esmalte sintético	m ²	159,43	18,33	23,25	3.706,75
2.2.3	DEINFRA 43855	Cobertura C/ Telha aço zincado Termica tipo sand./pré-pintada. Cor a definir pela fiscalização. Inclinação de 10%.	m ²	236,90	190,61	241,79	57.280,05
2.2.4	IPPUJ C10.36.22.15.005	Cumeeira de alumínio para telha trapezoidal, esp.: 0,5 mm	m	14,60	54,66	69,33	1.012,22
2.2.5	IPPUJ C10.38.22.30.007	Calha de alumínio (espessura:0,7 mm/ desenvolvimento: 50 cm)	m	44,20	114,96	145,83	6.445,69
2.2.6	-	Fixação de estrutura de madeira em estrutura de concreto armado com batentes metálicos e/ou cabos de aço. A amarração deve ser executada nos caibros, um a cada tres cabos pontaltes e tesouras também devem ser fixados. Coberturas do bloco I, bloco II e refeitório.	vb	1,00	13.500,00	17.124,75	17.124,75
2.2.7	SINAPI 89578	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecimento e instalação em condutores verticais de águas pluviais.	m	14,00	30,19	38,30	536,20
2.2.8	SINAPI 89529	Joelho 90°, PVC, série R, com junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais.	unid	6,00	29,89	37,92	227,52
Total no item 2.2							
2.3		PINTURA, REVESTIMENTOS E FORRO					112.066,78
2.3.1	SINAPI 88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas, incluso fornecimento do material.	m ²	15,77	2,49	3,16	49,83
2.3.2	SINAPI 88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica duas demãos.	m ²	30	13,53	17,16	514,80
2.3.3	IPPUJ C10.44.15.15.016	Instalação de piso cerâmico PEI4 padrão comercial 45x45cm, cor branco, antiderrapante, assentado com argamassa colante pré-fabricada.	m ²	13,61	31,87	40,42	550,12
2.3.4	SINAPI 96116	Forro PVC branco em régua, frisado, incluso estrutura metálica de fixação.	m ²	78,00	51,78	65,68	5.123,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Secretaria Municipal de Educação

OBRA: Recuperação Emergencial de Cobertura da EEB. Mário Pederneiras

Local: Estrada Geral Poço Grande, 5435 - Lagoa, Gaspar - SC, 89110-000

ORÇAMENTO

BDI 26,85

2.3.4		IPPUJ C15.05.05.20.010	Reparo em forro de PVC, na sala dos professores.	m ²	19,20	20,78	26,36	506,11	
2.4		Total no item 2.3							6.743,90
ELÉTRICA									
2.4.1		IPPUJ C35.20.15.10.020	Revisão da rede elétrica incluindo mão de obra para instalação de rede de iluminação nova.	m	60,00	130,25	165,22	9.913,20	
2.4.2		SINAPI 91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm ² , anti-chama 450/750 V, pata circuitos terminais, fornecimento e instalação. (Cabos vermelhos, verdes e azuis 60m de cada cor.)	m	180,00	5,45	6,91	1.243,80	
2.4.3		SINAPI 91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm ² , anti-chama 450/750 V, pata circuitos terminais, fornecimento e instalação. (Cabos vermelhos, verdes e azuis 60m de cada cor.)	m	900,00	3,42	4,34	3.906,00	
2.4.4		SINAPI 97592/MERCADO	Instalação de luminárias plafon quadrada em plástico, de sobrepor - 25W e lâmpadas de acordo com a aba "MERCADO", incluso fornecimento e instalação.	unid	30,00	38,72	49,12	1.473,60	
2.4.5		IPPUJ C01.10.05.10.005	Instalação de um novo ar-condicionado de 1200BTUS - no local onde houve o estrago.	unid	1,00	2.311,95	2.932,71	2.932,71	
2.5		Total no item 2.4							19.469,31
INSTALAÇÃO									
2.5.1		-	Manutenção de portão metálico, incluso fixação, fechaduras e pintura.	vb	1,00	300,00	380,55	380,55	
2.5.2		IPPUJ C25.15.05.01.007	Divisória em eucatex, com painel de miolo celular 35 mm, cor cinza, perfis de alumínio, incluso fornecimento e instalação.	m ²	11,26	89,54	113,58	1.278,91	
2.5.2		IPPUJ C25.15.05.01.007	Porta divisória (90x210cm) naval em eucatex, com painel de miolo celular 35 mm, cor cinza, perfis de alumínio, incluso ferragens, fornecimento e instalação.	m ²	1,00	284,43	360,79	360,79	
2.6		Total no item 2.5							2.020,25
REDE LÓGICA									
2.6.1		-	Manutenção do sistema de câmeras de segurança - incluso possível substituição de cabeamento, câmeras ou demais acessórios necessários.	vb	1,00	2.500,00	3.171,25	3.171,25	
2.6.2		-	Manutenção do sistema de alarme - incluso possível substituição de cabeamento, peças ou demais acessórios necessários.	vb	1,00	1.500,00	1.902,75	1.902,75	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Secretaria Municipal de Educação

OBRA: Recuperação Emergencial de Cobertura da EEB. Mário Pederneiras

Local: Estrada Geral Poço Grande, 5435 - Lagoa, Gaspar - SC, 89110-000



ORÇAMENTO

		vb	BDI	BDI		
2.6.3	-		1,00	1.500,00	1.902,75	1.902,75
Manutenção do sistema de internet - incluso possível substituição de cabeamento, peças ou demais acessórios necessários.						
Total no item 2.6						
3	LIMPEZA FINAL DA OBRA					6.976,75
3.1	IPPUJ					
	C:10.96.05.05.015	m ²	600,00	2,06	2,61	1.566,00
Total no item 3						
TOTAL GERAL						
						169.469,54

VALORES UNITÁRIOS OBTIDOS NA TABELA DO SINAPI (OUTUBRO/2020) - INCLUSO B.D.I DE 26,85%;
 VALORES UNITÁRIOS OBTIDOS NA TABELA DO CCOP (IPPUJ/JOINVILLE)_JANEIRO/2015 - INCLUSO B.D.I DE 26,85% E CORREÇÃO INCC-DI-FGV (1,2181);
 VALORES UNITÁRIOS OBTIDOS NA TABELA DO DEINFRA(FLORIANÓPOLIS)_JANEIRO/2018 - CORREÇÃO INCC-DI-FGV [1,0946] - INCLUSO B.D.I DE 26,85%
 ALGUNS VALORES UNITÁRIOS OBTIDOS EM PESQUISA/CONSULTA NO MERCADO EM DEZEMBRO DE 2020.

RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE
 Engenheiro Civil/CREA 108.714-9



MUNICÍPIO DE GASPAR
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO

n. 001/2021/SEMED

Gaspar, 04 de janeiro 2021.

Ilma. Sra.

Daniela Barkhofen

Diretora Geral de Compras e Licitações

Assunto: Contratação Emergencial EEB Mário Pederneiras – cobertura
Dotação 135/2021

Prezada,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a contratação de obra emergencial da EEB Mário Pederneiras. Ao assumir a Secretaria de Educação, tomei conhecimento do memorando 307/2020 da Secretária de Educação sobre a contratação emergencial para reforma da EEB Mário Pederneiras em virtude dos danos causados pelo temporal no dia 13/12/2020, conforme memorando em anexo.

Solicito maior brevidade nos atos, para que possamos iniciar o mais rápido possível, visto que a Unidade Escolar está sem cobertura e estamos em períodos de chuvas, assim evitaremos danos maiores.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Prucínio Pereira
Secretário Interino Municipal de Educação

RECEBIDO EM:

04/01/21, às 15:12 horas

Nome: Romildo

Setor: RECEPCAO RU

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar**Data de Cadastro:** 11/01/2021 **Extrato do Ato Nº:** 2800993 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 12/01/2021 **Edição Nº:****PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021****DISPENSA Nº 01/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação emergencial da cobertura da EEB Mário Pederneiras, instituição pública municipal de ensino devidamente localizada na Estrada Geral Poço Grande, nº5435, Bairro Lagoa, no Município de Gaspar/SC. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ Nº 83.102.244/0001-02). **CONTRATADA: WDF SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº04.924.266/0001-81).** **VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 163.542,24 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 04 de janeiro de 2021.

JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA

Secretário Municipal de Educação



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2800993, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2800993>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Memorando n° 01/2021.

Gaspar, 04 de Janeiro de 2021.

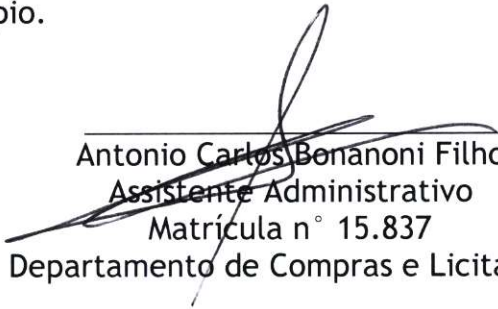
*Excelentíssimo Senhor Doutor
Felipe Juliano Braz
Procurador Geral do Município de Gaspar*

Assunto: Emissão de parecer jurídico em relação à legalidade e juridicidade dopedido de contratação direta, em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, de obras reparatórios no telhado da EEB Mário Pederneiras conforme necessidade e justificativa da Secretaria de Educação e Laudo de Vistoria emitido pela Defesa Civil deste Município.

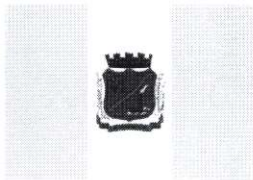
*Senhor Procurador,
Cumprimentando-o Cordialmente,*

Solicitamos a emissão de parecer jurídico em relação em relação à legalidade e juridicidade dopedido de contratação direta, em caráter emergencial, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, de obras reparatórios no telhado da EEB Mário Pederneiras conforme necessidade e justificativa da Secretaria de Educação e Laudo de Vistoria emitido pela Defesa Civil deste Município.

Atenciosamente,


Antonio Carlos Bonanoni Filho
Assistente Administrativo
Matrícula n° 15.837
Departamento de Compras e Licitações

*Prefeitura Municipal de Gaspar
Antonio Carlos Bonanoni Filho
Assistente Administrativo
Matrícula n. 15.837*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 001/2021

ASSUNTO: PARECER JURÍDICO SOBRE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS REPARATÓRIA NO TELHADO DA EEB MÁRIO PEDERNEIRAS.

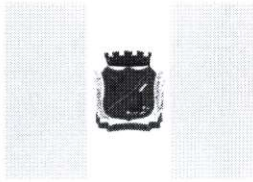
ÓRGÃO ASSESSORADO: SECRETÁRIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para contratação direta por dispensa em caráter emergencial para realização de obras reparatórias no telhado da EEB Mário Pederneiras.
2. A presente solicitação de manifestação jurídica foi encaminhada com as justificativas técnicas, conforme necessidade e justificativa da Secretária da Educação e Laudo de Vistoria da Defesa Civil.
3. Documentos que acompanham o pedido:
 - Memorando 307/2020 da Secretária da Educação, requerendo a contratação emergencial;
 - Memorando 01/2021
 - Minuta Contratual 01/2021;
 - Certidões Negativas Fiscais e Trabalhistas;
 - Laudo de Vistoria da Defesa Civil;
 - Orçamentos.
4. Esse é o relatório necessário.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

5. Prefacialmente, vale registrar que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requerente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.
6. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
7. Salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da autoridade assessorada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNDAMENTAÇÃO

8. *Ab initio*, é de bom alvitre destacar que licitação é o procedimento administrativo formal em que a administração pública convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços.

9. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

10. Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, **ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

11. Destarte, no caso em tela, tal contratação se daria por meio de Dispensa de Licitação, que possibilitaria a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

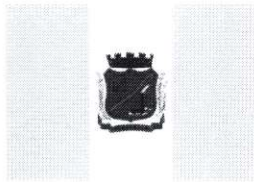
12. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal.

13. Nesse sentido, *in casu*, entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação emergencial, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando **caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

14. No caso concreto, verifica-se a situação emergencial, devido aos danos causados pelo temporal no dia 13/12/2020 e conforme o laudo técnico de vistoria da Defesa Civil do Município.

15. Considerando ainda que não há tempo hábil para a contratação do serviço pelo processo licitatório normal e imprescindível o imediato reparo para garantia do bem público.

16. Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano às pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, da qual ficou demonstrado no processo.

17. Segundo o ilustre Jacoby Fernandes, sobre o tema “**emergência**”, relata:

A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação¹.

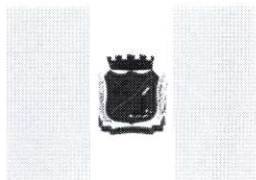
19. Para bem entender o conceito de emergência, invoca-se a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr:

Para fins de dispensa, o vocábulo emergência que significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo não atendimento de alguma demanda social ou pela solução de continuidade de atividade administrativa. Com o escopo de evitar tais gravames, autoriza-se a contratação direta, com dispensa de licitação pública. A priori, a situação de urgência não deve ser provocada pela incúria da Administração Pública que tem o dever de planejar e prever todas as suas demandas. É obrigatório que ela controle seus estoques, procedendo à licitação pública antes que os produtos visados corram o risco de faltar.. Não é razoável desautorizar a dispensa e, com isso, prejudicar o interesse público, que, sem o objeto a ser contratado, acabaria desatendido².

20. Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

¹ Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303

² Licitação Pública e Contrato Administrativo. Belo Horizonte, Editora Fórum, 3ª Ed., 2013, p. 128



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

21. É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

22. Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.

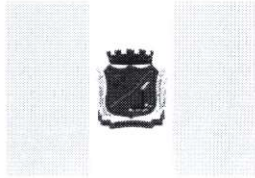
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

22. Portanto, não basta enquadrar a situação como “emergência”, precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

23. Nesse contexto, deverá a administração pública apresentar dentre outros documentos que achar necessário, no bojo do processo administrativo próprio:

- Requisição do órgão com a descrição do objeto, a motivação expressa que levaram a contratação emergencial;
- Justificativa de preços;
- Documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- Ato constitutivo da empresa;
- Reserva orçamentária;
- Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Minuta de contrato;
- Parecer jurídico.

24. É de bom alvitre destacar que, na prática, a situação de emergência muitas vezes decorre da falta de planejamento administrativo e isso tem sido constantemente detectado pelos órgãos de controle, tanto interno como externo. Não obstante, o atendimento de certas situações pelo poder público há de ser imediato, sob pena de a procrastinação causar prejuízos ao interesse público, sendo a dispensa de licitação prevista no inciso IV, do art. 24, alternativa transitável para o gestor público, observadas as vinculações jurídicas aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

25. O Termo de Referência, devidamente aprovado pela autoridade competente, constitui documento inaugural da contratação, na medida em que se presta à orientação do futuro contratado, com relação àquilo que deverá fornecer, assim como da própria Administração, que com ele define exatamente as necessidades a serem atendidas mediante a celebração do ajuste. No caso específico, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.

26. Assim, é necessário ainda que a minuta do contrato siga os padrões citados ao longo deste parecer, principalmente quanto a determinação do período em que será realizado, devendo se ater ao período de 180 dias previsto no artigo 24, IV da Lei 8.666/93, bem como evitar a possibilidade de prorrogação, por se tratar de uma medida emergencial é vedado tal cláusula, bem como a reserva orçamentária suficiente e obrigações das partes no contrato.

27. Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, opina pela regularidade da contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

28. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Gaspar, 04 de janeiro de 2021.


CARLOS HENRIQUE THEISS

Consultor Jurídico

OAB/SC 47.536

Matrícula 16.226



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 1 de 1

CNPJ: 83.102.244/0001-02

89110-900 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro

Fone: (47) 3331.6300

Fax: (47) 3331.6370

Home-page: www.gaspar.sc.gov.br

Pedido de Compra

Número : 87/2021

Data da Emissão : 04/01/2021

Requisitante : [28] MUNICIPIO DE GASPAR \ SEMED \ FUNDAMENTAL

Objetivo : Reserva de valor para o contrato 2021/01 - reparo emergencial na estrutura da escola pública EEB Mário Pederneiras.

Condição Pagto :

Objeto Resumido : Reserva de valor para o contrato 2021/01 - reparo emergencial na estrutura da escola pública EEB Mário Pederneiras.

Prazo de Entrega :

Local de Entrega :

Dotações utilizadas pelo pedido :

Dotação : 2021/135 - Município de Gaspar **Valor Utilizado : 163.542,24**
Programa de Trabalho : 04.07.12.361.0010.1029 - Constr, Ampliação e Ref.Escolas,Quadras Esp., Lab.Salas Mult
Elemento de Despesa : 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso : 0136 - Salário-Educação
Destinação : 00013 - Salário Educação
Rubrica Item : 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Pr. Unitário	Valor
1	48506	RESERVA DE VALOR	UNID EM R\$	163.542,24	1,0000	163.542,24
VALOR TOTAL						163.542,24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.924.266/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2002
NOME EMPRESARIAL WDF SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R RODRIGUES ALVES	NÚMERO 55	COMPLEMENTO SALA 201
CEP 88.350-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BRUSQUE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3351-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2021** às **14:15:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WDF SERVICOS EIRELI
CNPJ: 04.924.266/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:24 do dia 21/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2021.

Código de controle da certidão: **7532.1F39.84D5.F5AA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **WDF SERVICOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **04.924.266/0001-81**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **210140001205231**
Data de emissão: **05/01/2021 15:34:28**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **06/03/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SFGA - Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172, de 25/10/1966), para os devidos e legais efeitos que, WDF SERVICOS EIRELI(96855), CPF/CNPJ 04.924.266/0001-81, nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre, bens, serviços e atividades, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de apurar eventuais débitos por ventura existentes sob responsabilidade do contribuinte supra identificado, após a expedição da presente certidão. O referido é verdade e dou fé, tendo validade por 90 (noventa) dias a contar da data do documento.

Certidão emitida em 11/01/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada pela Chancela: UR9J.U88P.3SGD.3PMH



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WDF SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.924.266/0001-81

Certidão nº: 340903/2021

Expedição: 07/01/2021, às 14:22:53

Validade: 05/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WDF SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.924.266/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.924.266/0001-81
Razão Social: WDF SERVIÇOS EIRELI
Endereço: R RODRIGUES ALVES 55 SALA 201 / CENTRO / BRUSQUE / SC / 88350-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2020 a 24/01/2021

Certificação Número: 2020122602474543298532

Informação obtida em 07/01/2021 14:23:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

07/01/2021

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04924266000181

LIMPAR

Data da consulta: 07/01/2021 15:24:20

Data da última atualização: 07/01/2021 12:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Página 1 de 1

CNPJ: 83102244000102

89110-900 - Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - Centro

Fone: (47) 3331.6300

Fax: (47) 3331.6370

Home-page: www.gaspar.sc.gov.br

Autorização de Empenho

Número: 169/2021

Data de Emissão: 04/01/2021

Finalidade: RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DA COBERTURA DA EEB MÁRIO PEDERNEIRAS

Objeto Resumido: RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DA COBERTURA DA EEB MÁRIO PEDERNEIRAS

Pedido: Local: 28 - MUNICIPIO DE GASPAR \ SEMED \ FUNDAMENTAL

Licitação: 2021/1

Modalidade: Dispensa

Contrato: 2021/1

Dotação: 2021/135

Programa de Trabalho: 04.07.12.361.0010.1029 - Constr, Ampliação e Ref.Escolas,Quadras Esp., Lab.

Elemento de Desp.: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0136 - Salário-

Destinatário: 00013 - Salário Educação

Fornecedor: [96855] WDF SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 04924266000181

Endereço: RUA RODRIGUES ALVES

Número: 55

Cidade/UF: BRUSQUE / SC

Bairro: CENTRO

CEP: 88350165

Fone: (47)3351-9999

Contato: escritoriowdfservico@terra.com.br

Banco: Banco do Brasil

Agência: 52337

Conta Corrente: 387278-5

Condições de Pagamento:

Parcelas: Conforme Apresentação

Prazo de Entrega:

Frete: Incluso

Local de Entrega: RUA SAO PEDRO 250

Item	Produto	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	56142	RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DA COBERTURA DA EEB MÁRIO PEDERNEIRAS	Unidade	1,00	163.542,2400	163.542,24
					Total geral:	163.542,24

Prefeitura Municipal de Gaspar
Jorge Luiz Prucínio Pereira
Chefe de Gabinete
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE COBERTURA EEB MÁRIO PEDERNEIRAS BAIRRO – LAGOA

Ricardo P. B. Duarte

Engenheiro Civil – CREA/SC 108714-9

DEZEMBRO DE 2020



4. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

→ Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações técnicas e os desenhos gerais e detalhes das representações gráficas prevalecerão os detalhes seguidos das especificações técnicas sobre os desenhos gerais;

→ Em caso de divergência entre desenhos de diferentes escalas prevaleceram os de maior escala; assim, prevalecerão os detalhes sobre as plantas gerais;

→ Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e as dimensões medidas em escala prevalecerão as cotas;

→ Todos os detalhes de obra e serviços constantes no memorial e não nas representações gráficas e todos os detalhes constantes nas representações gráficas e não no memorial serão considerados integrantes deste projeto;

→ As medidas registradas nas plantas ou descritas no memorial deverão ser comprovadas no local, prevalecendo às últimas;

→ Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos bem como no memorial descritivo poderá ser feita sem autorização oficial da Fiscalização da obra;

→ A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e memoriais fornecidos.

→ Todo e qualquer início de serviço deve ser comunicado ao engenheiro fiscal com uma antecedência de 24 horas.

→ Toda e qualquer imagem das pranchas em 3D, são meramente ilustrativas para melhor entendimento da edificação. Seguem como documentos oficiais de projeto: orçamento, memorial descritivo e pranchas.

NOTA: NA SEQUÊNCIA DESTES MEMORIAL SERÁ DESCRITO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM OBEDECIDAS EM SUA EXECUÇÃO POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO FIXADOS PARÂMETROS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS TANTO PARA MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS INICIAIS (DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO)

OBSERVAÇÕES:

Nessa etapa serão contemplados os seguintes serviços: PLACA DA OBRA, SINALIZAÇÃO COM TELA, ALUGUEL DE CONTAINER, REMOÇÃO DE ENTULHO, DESMONTE E REMOÇÃO DE CALHAS, DESMONTE E REMOÇÃO DE TELHA ALUZINCO, DESMONTE E REMOÇÃO DE REDE ELÉTRICA,

DADOS PARA PLACA:

VER NOS DOCUMENTOS: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, ART-EXECUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

APLICAÇÃO: Área do pátio da Escola.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

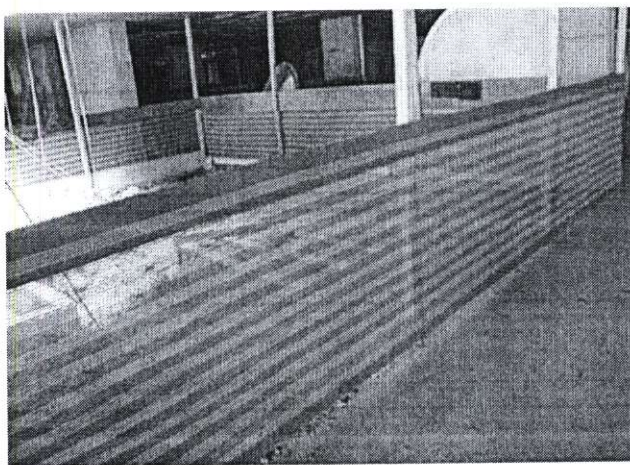
SINALIZAÇÃO COM TELA

DESCRIÇÃO: Sinalização e isolamento de obra com tela plástica tecida listrada branca e laranja, tipo guarda corpo em estrutura de madeira pontaletada (reutilização/ localização móvel).

EXECUÇÃO: A empresa deverá instalar a tela plástica com malha de 5 mm e altura de 1,2m, reutilizando o material, que deve ser locomovido em todo o perímetro da obra. Como a aplicação de material de qualidade e resistente. A empresa contratada deve considerar altura em certos trechos caso seja necessário aumentar a altura, tendo transpasse de 20cm e duplicar essa tela de vedação, sobreposição delas para ter tal altura quando exigir com suporte em madeira para dar sustentação as mesmas no local.

APLICAÇÃO: Perímetro da obra.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: Unid.



Exemplo de isolamento com tela plástica em estrutura de madeira.

ALUGUEL DE CONTAINER

DESCRIÇÃO: Aluguel de container para uso de escritório com um banheiro, incluso transporte, instalação no local. Dimensões (220x620x250)cm.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá alugar um container para uso dos funcionários da obra, para ser utilizado como sanitário, depósito de ferramentas e equipamentos, vestiário, escritório, entre outras utilizações.

CM

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

DESMONTE E REMOÇÃO DE REDE ELÉTRICA

DESCRIÇÃO: Desmonte e remoção manual de rede elétrica danificada.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá remover manualmente toda a rede elétrica do bloco I que foi arrancada e se necessário do bloco II, descartar este material utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Rede elétrica bloco I e II.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: h.

DESMONTE E REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS

DESCRIÇÃO: Desmonte e remoção de luminárias danificadas.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá remover todas as luminárias danificadas do bloco I e realizar o descartar deste material, utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Salas de aula do bloco I.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: Unid.

REMOÇÃO DE PORTÃO METÁLICO

DESCRIÇÃO: Remoção manual de portão metálico.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá remover manualmente o portão metálico para realizar a manutenção do mesmo, portão localizado conforme mostrado em projeto arquitetônico, deverá ser utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Área externa.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ALVENARIA

DESCRIÇÃO: Demolição e remoção de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.

EXECUÇÃO: A empresa deverá executar a demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual na cobertura do bloco I, sem o reaproveitamento do material. Utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Cobertura do bloco I.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m³.

INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, CABO DE COBRE 2,5MM², CABO DE COBRE 4MM² ,
INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PLAFON, AR-CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE
CÂMERAS, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INTERNET.

ALVENARIA COM TIJOLO CERÂMICO FURADO

DESCRIÇÃO: Alvenaria de vedação com tijolos cerâmicos furados na horizontal 06 furos (9x14x24cm), traço 1:2:8. Incluso argamassa de assentamento.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá efetuar a aplicação da alvenaria com tijolos cerâmicos na cobertura do bloco I, verificando o prumo de cada tijolo assentado, utilizando argamassa de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8. Deverá ser utilizados tijolos e blocos de fabricação mecânica de 1º qualidade, ou seja, não poderão apresentar trincaduras ou outros defeitos que possam comprometer a sua resistência e durabilidade. A junta de assentamento terá espessura máxima de 15 mm e serão rebaixadas à ponta de colher, os vãos destinados a aberturas de portas e janelas devem ser perfeitamente requadradas e nivelados. Caso após a finalização do serviço exista algum problema em relação à qualidade da parede, a empresa deverá revisar ou até mesmo refazer o serviço de forma adequada, sem nenhum ônus para o contratante.

APLICAÇÃO: Cobertura do bloco I.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: m².

CHAPISCO EXTERNO

DESCRIÇÃO: Chapisco aplicado em alvenaria, sem presença de vãos, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual, incluso fornecimento do material.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá efetuar a aplicação do chapisco na área externa da edificação (próximo a cobertura), utilizando colher de pedreiro. Quando a base que receberá o chapisco apresentar elevada absorção, deve-se molhar antes da aplicação. Caso após a finalização do serviço exista algum problema em relação à qualidade da parede, a empresa deverá revisar ou até mesmo refazer o serviço de forma adequada.

APLICAÇÃO: Parede externa bloco I.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: m².

EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EXTERNO

DESCRIÇÃO: Emboço ou massa única para recebimento de pintura, em argamassa 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em paredes de alvenaria, sem a presença de vãos, possuindo espessura de 25mm. Incluso fornecimento e aplicação.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá efetuar a aplicação do emboço ou massa aplicando manualmente nas paredes externas do bloco I com espessura de 25mm utilizando taliscas. Caso após a

111

APLICAÇÃO: Estrutura de madeira.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

TELHA METÁLICA TIPO SANDUÍCHE

DESCRIÇÃO: Telha termo acústica trapezoidal nas duas faces, tipo sanduíche, em alumínio, pré pintada, instalação e fornecimento das telhas e todo material preciso para sua instalação.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá executar a instalação das telhas metálicas tipo sanduíche na estrutura de madeira, cor a definir pela fiscalização. Caso, após a colocação, esse serviço apresente falhas, a fiscalização tem o poder de solicitar a retificação e/ou a substituição do material. Como também serviços efetuados por profissionais qualificados e a aplicação de materiais de qualidade e resistentes.

APLICAÇÃO: Cobertura bloco I e II.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

CUMEEIRA DE ALUMÍNIO

DESCRIÇÃO: Cumeeira de alumínio para telha trapezoidal com espessura de 0,5mm, fornecimento e instalação.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá executar a instalação de cumeeiras na cobertura metálica com todos os acessórios de instalação e correta vedação, utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Cobertura do bloco I.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m.

CALHA DE ALUMÍNIO

DESCRIÇÃO: Calha de alumínio para telha trapezoidal com espessura de 0,7mm e desenvolvimento de 50cm, fornecimento e instalação.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá realizar a instalação das novas calhas nas coberturas do bloco I e bloco II, utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Cobertura dos blocos I e II.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m.

FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA

DESCRIÇÃO: Fixação de estruturas de madeira em concreto armado com batentes metálicos e/ou cabos de aço.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá realizar a fixação da estrutura de madeira das coberturas do bloco I e bloco II em estrutura de concreto armado com batentes metálicos e/ou cabos de aço. A amarração deve ser executada nos caibros, um a cada três caibros, pontaletes e tesouras deveram receber fixação também. Caso, após a fixação, esse serviço apresente falhas, a fiscalização tem o poder

PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA

DESCRIÇÃO: Pintura com tinta látex acrílica.

EXECUÇÃO: As paredes externas receberão pintura com 02 demãos de tinta látex acrílica, nas paredes externas do bloco I e bloco II que não receberá revestimento cerâmico, para assim formar uma película impermeável flexível, capaz de acompanhar a dilatação e retração de paredes em alvenaria ou concreto, causado pela mudança de temperatura. Seguir o processo de diluição da tinta conforme especificações do fabricante no rótulo da embalagem, e efetuar as demãos com no mínimo quatro horas de intervalo. Usar todos os materiais necessários para a aplicação adequada, como também profissionais qualificados para tal função, seguindo todas as normas técnicas e vigentes disponíveis.

APLICAÇÃO: Paredes externas bloco I e II.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO

DESCRIÇÃO: Piso cerâmico padrão comercial branco, 45x45 cm antiderrapante, assentado com argamassa colante pré-fabricada, com junta de 3 a 4 mm. Considerado 10% a mais para armazenamento na escola, incluso rejunte.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá fornecer e instalar o piso cerâmico com argamassa colante pré-fabricada, sobre superfícies perfeitamente apuradas, alinhadas e niveladas, as peças serão assentadas a prumo, com espaçadores de 3 a 4 mm. O rejunte será feito sete dias após o término do assentamento. É de suma importância que esse serviço seja executado por um profissional qualificado para que a instalação seja bem feita, caso não, a fiscalização tem o direito de pedir a recolocação do piso corretamente. O assentamento do piso será realizado no acesso a escola, conforme mostrado em projeto arquitetônico.

Obs.: A cor deve ser branca, mas antes de ser instalado deve ser aprovado pela fiscalização. O piso cerâmico deve ser Cecrisa, Itagres, Portobello ou Incepa (apresentar nota fiscal para comprovação do PEI - 4).

APLICAÇÃO: Acesso a escola.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC

DESCRIÇÃO: Forro de PVC branco em régua, frisado, incluso estrutura metálica de fixação.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá executar a colocação da estrutura metálica e instalar o forro de PVC, conforme indicado no projeto arquitetônico. Caso, após a colocação, esse serviço apresente falhas, fiscalização tem o poder de solicitar a retificação e/ou a substituição do material. Como também serviços efetuados por profissionais qualificados e a aplicação de materiais de qualidade e resistentes.

APLICAÇÃO: Bloco I e II.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

APLICAÇÃO: Salas do bloco I.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: unid.

AR-CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: Fornecimento e instalação de novo ar-condicionado de 12000 Btus.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá fornecer e instalar um novo ar-condicionado no bloco I, conforme mostrado em projeto arquitetônico, utilizando todas as ferramentas necessárias e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Salas do bloco I.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: unid.

MANUTENÇÃO DE PORTÃO METÁLICO

DESCRIÇÃO: Manutenção de portão metálico, incluso nova fixação, novas fechaduras e pintura.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá realizar a manutenção do portão localizado em frente ao bloco I, aonde deverá ser feito a fixação com todos os materiais necessários, novas fechaduras e a nova pintura do portão, utilizando todas as ferramentas necessárias e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Portão em frente do bloco I.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: vb.

DIVISÓRIAS EM EUCATEX

DESCRIÇÃO: Divisória naval em eucatex, com painel de miolo celular 35mm na cor cinza, perfis de aço galvanizado.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá efetuar a instalação das paredes divisórias em Eucatex na coordenadoria do bloco I, conforme mostrado em projeto arquitetônico. Caso após a finalização do serviço exista algum problema em relação à qualidade da parede, a empresa deverá revisar ou até mesmo refazer o serviço de forma adequada.

APLICAÇÃO: Coordenadoria, bloco I.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: m².

Handwritten signature

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá realizar a manutenção do sistema de alarme existente, incluso se necessário, a substituição de cabeamento, peças ou demais acessórios utilizados para um bom funcionamento do sistema. Caso após a finalização do serviço exista algum problema em relação ao funcionamento do sistema, a empresa deverá revisar ou até mesmo refazer o serviço de forma adequada.

APLICAÇÃO: Sistema de alarme existente.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: vb.

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INTERNET

DESCRIÇÃO: Manutenção do sistema de internet existente.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá realizar a manutenção do sistema de internet existente, incluso se necessário, a substituição de cabeamento, peças ou demais acessórios utilizados para um bom funcionamento do sistema. Caso após a finalização do serviço exista algum problema em relação ao funcionamento do sistema, a empresa deverá revisar ou até mesmo refazer o serviço de forma adequada.

APLICAÇÃO: Sistema de internet existente.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: vb.

3. LIMPENSA FINAL DA OBRA

OBSERVAÇÕES:

Nessa etapa serão contemplados os seguintes serviços: LIMPEZA GERAL DA OBRA.

LIMPEZA GERAL DA OBRA

DESCRIÇÃO: Limpeza final da obra; deve ser feita de modo que não fique nenhum tipo de entulho ou resíduos provenientes desta obra.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá ter a responsabilidade da limpeza geral e final da obra, de modo que fique em condições de imediata utilização pelos funcionários.

APLICAÇÃO: 100% da área de intervenção.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: m².

ORIENTAÇÕES PARA LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

Para fins de recebimento dos serviços serão verificadas as condições dos pisos, vidros, revestimentos, etc., ficando o CONSTRUTOR obrigado a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela PMG. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos todos os acessos.

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência o nome do engenheiro responsável com suas prerrogativas profissionais.

Deverão apresentar com antecedência obrigatoriamente antes do início das obras todas as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) pertinentes à responsabilidade da Contratada.

A CONTRATANTE fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá montar um escritório na obra, com dependências para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito andamento dos serviços de construção.

Manter na obra um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas, Alvarás, Certidões, Licenças e ARTs e demais elementos que interessam ao serviço, evitando-se interrupções por embargo.

Fica a cargo do contratado, um bloco diário em 03 (três vias), sendo a 1ª e a 2ª vias destacáveis, ficando a 3ª via no bloco. A primeira via após devidamente anotada e assinada, deverá ser entregue a fiscalização da PMG.

A vigilância será ininterrupta, por conta da CONTRATADA, até o recebimento definitivo da obra.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida por engenheiro designado pela Prefeitura municipal de Gaspar.

Cabe ao Engenheiro Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o Projeto e suas Especificações Técnicas, devendo consultar a Prefeitura Municipal de Gaspar para qualquer modificação.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

LIMPEZA PERMANENTE

A obra deverá ser mantida limpa, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

Todo o entulho e caliça resultantes das obras deverão ser depositados em contêineres ou caçambas metálicas, devidamente de acordo a legislação municipal, e depois de carregado deverá ser transportado para local que atenda às exigências da municipalidade.

QUALIDADE DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir.

Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídas de perfeito acordo com o contrato, a Contratada deverá encaminhar um ofício à chefia de fiscalização solicitando a entrega da obra. Após a vistoria será lavrado um Termo de Recebimento Provisório.

Para fins de recebimento dos serviços serão verificadas as condições dos brinquedos e mobiliário, fazendo-se o teste de uso, verificação da pintura, condições das ferragens, e etc., ficando o CONSTRUTOR obrigado a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela Prefeitura Municipal de Gaspar.

O Empreiteiro deverá ainda fornecer o Termo de Garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela fiscalização.

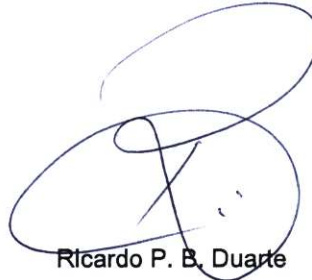
RECEBIMENTO DEFINITIVO:

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item 1, e se tiverem sido satisfeito a seguinte condição.

Atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

Este Termo de Recebimento Definitivo conterà formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 1245 do Código Civil', será contado, em qualquer hipótese, a partir da data desse mesmo termo.

GASPAR, DEZEMBRO DE 2020



Ricardo P. B. Duarte

Engenheiro Civil – CREA/SC 108714-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Secretaria Municipal de Educação

OBRA: Recuperação Emergencial de Cobertura da EEB. Mário Pederneiras

Local: Estrada Geral Poço Grande, 5435 - Lagoa, Gaspar - SC, 89110-000

ORÇAMENTO

BDI 26,85

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITARIO	R\$ UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL
1.		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	DEINFRA 42571	Placa da obra pintada e fixada em estrutura de madeira. (1,5x3m)	m²	4,50	181,49	230,22	1.035,99
1.1.2	MERCADO	Sinalização em tela plástica tecida listrada branca e laranja, tipo guarda corpo, em polietileno monofilado. Rolo 1,2x50m	unid	2,00	102,6	130,15	260,30
1.1.3	IPPUJ	Aluguel de container para escritório (220x620x250)cm com 1 banheiro.	mês	1,00	485,51	615,87	615,87
	C10.08.05.10.020						
Total no item 1.1							
1.2		REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES					1.912,16
1.2.1	IPPUJ	Remoção de entulho; limpeza inicial do terreno.	m²	600,00	9,11	11,56	6.936,00
	C10.96.05.05.005						
1.2.2	IPPUJ	Desmonte e remoção de calhas de alumínio.	m	44,20	11,29	14,32	632,94
	C20.05.05.40.005						
1.2.3	SINAPI 97647	Desmonte e remoção de telha aluzinco do tipo sanduíche.	m²	236,90	2,92	3,70	876,53
1.2.4	IPPUJ	Desmonte e remoção da rede elétrica danificada.	h	10,00	51,03	64,73	647,30
	C20.05.10.50.005						
1.2.5	IPPUJ	Desmonte e remoção das luminárias danificadas.	unid	24,00	11,06	14,03	336,72
	C20.05.10.50.017						
1.2.6	DEINFRA 43226	Remoção de portão metálico.	m²	1,62	23,63	29,97	48,55
1.2.7	SINAPI 97622	Demolição e remoção de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m³	1,60	46,25	58,67	93,87
1.2.8	SINAPI 97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	13,61	18,68	23,70	322,56
1.2.9	IPPUJ	Carga mecanizada em caçamba de resíduos e entulhos de obra,	m³	100,00	40,89	51,87	5.187,00
	C10.16.05.05.025	inclusive transporte e destinação de resíduos.					
1.2.9	IPPUJ	Remoção de divisórias de eucatex no bloco I.	m²	11,26	7,81	9,90	111,47
	C10.16.05.05.025						
Total no item 1.2							
2.		OBRA DE RECUPERAÇÃO					15.192,94
2.1		ALVENARIA					
2.1.1	IPPUJ	Alvenaria esp.: 14cm, com tijolo cerâmico 6 furos 9x14x24cm, traço 1:2:8	m²	33,3	52,34	66,40	2.211,12
	C10.32.05.20.010						
2.1.2	SINAPI 87893	Chapisco aplicado em alvenaria, sem presença de vãos, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual, fornecimento e aplicação.	m²	15,77	6,17	7,83	123,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Secretaria Municipal de Educação

OBRA: Recuperação Emergencial de Cobertura da EEB. Mário Pederneiras

Local: Estrada Geral Poço Grande, 5435 - Lagoa, Gaspar - SC, 89110-000

ORÇAMENTO

BDI 26,85

2.1.3	SINAPI 87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em área externa, sem a presença de vãos, espessura de 25 mm.	m ²	15,77	45,85	58,16	917,18
2.1.4	IPPUJ C10.48.05.15.007	Reboco para parede traço 1:3, espessura 5mm.	m ²	15,77	13,48	17,10	269,67
Total no item 2.1							
2.2	COBERTURA						
2.2.1	IPPUJ C10.36.05.06.010	Estrutura em madeira de itauba, dura e devidamente tratada (anticupim) p/ cobertura em telha de fibrocimento ou metálica. vão de 10 a 15 metros. Apresentar nota fiscal	m ²	159,43	127,24	161,41	25.733,60
2.2.2	SINAPI 6082	Pintura de estrutura de madeira com verniz esmalte sintético	m ²	159,43	18,33	23,25	3.706,75
2.2.3	DEINFRA 43855	Cobertura C/ Telha aço zincado Termica tipo sand./pré-pintada. Cor a definir pela fiscalização. Inclinação de 10%.	m ²	236,90	190,61	241,79	57.280,05
2.2.4	IPPUJ C10.36.22.15.005	Cumeeira de alumínio para telha trapezoidal, esp.: 0,5 mm	m	14,60	54,66	69,33	1.012,22
2.2.5	IPPUJ C10.38.22.30.007	Calha de alumínio (espessura:0,7 mm/ desenvolvimento: 50 cm)	m	44,20	114,96	145,83	6.445,69
2.2.6	-	Fixação de estrutura de madeira em estrutura de concreto armado com batentes metálicos e/ou cabos de aço. A amarração deve ser executada nos caibros, um a cada tres cabos pontalates e tesouras tambem devem ser fixados. Coberturas do bloco I, bloco II e refeitório.	vb	1,00	13.500,00	17.124,75	17.124,75
2.2.7	SINAPI 89578	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 mm, fornecimento e instalação em condutores verticais de águas pluviais.	m	14,00	30,19	38,30	536,20
2.2.8	SINAPI 89529	Joelho 90°, PVC, série R, com junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais.	unid	6,00	29,89	37,92	227,52
Total no item 2.2							
2.3	PINTURA, REVESTIMENTOS E FORRO						
2.3.1	SINAPI 88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas, incluso fornecimento do material.	m ²	15,77	2,49	3,16	49,83
2.3.2	SINAPI 88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica duas demãos.	m ²	30	13,53	17,16	514,80
2.3.3	IPPUJ C10.44.15.15.016	Instalação de piso cerâmico PEI 4 padrão comercial 45x45cm, cor branco, antiderrapante, assentado com argamassa colante pré-fabricada.	m ²	13,61	31,87	40,42	550,12
2.3.4	SINAPI 96116	Forro PVC branco em régua, frisado, incluso estrutura metálica de fixação.	m ²	78,00	51,78	65,68	5.123,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Secretaria Municipal de Educação

OBRA: Recuperação Emergencial de Cobertura da EEB. Mário Pederneiras

Local: Estrada Geral Poço Grande, 5435 - Lagoa, Gaspar - SC, 89110-000

ORÇAMENTO

BDI 26,85

2.3.4	IPPUJ C15.05.05.20.010	Reparo em forro de PVC, na sala dos professores.	m ²	19,20	20,78	26,36	506,11
Total no item 2.3							
2.4		ELÉTRICA					6.743,90
2.4.1	IPPUJ C35.20.15.10.020	Revisão da rede elétrica incluindo mão de obra para instalação de rede de iluminação nova.	m	60,00	130,25	165,22	9.913,20
2.4.2	SINAPI 91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm ² , anti-chama 450/750 V, pata circuitos terminais, fornecimento e instalação. (Cabos vermelhos, verdes e azuis 60m de cada cor.)	m	180,00	5,45	6,91	1.243,80
2.4.3	SINAPI 91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm ² , anti-chama 450/750 V, pata circuitos terminais, fornecimento e instalação. (Cabos vermelhos, verdes e azuis 60m de cada cor.)	m	900,00	3,42	4,34	3.906,00
2.4.4	SINAPI 97592/MERCADO	Instalação de luminárias plafon quadrada em plástico, de sobrepor - 25W e lâmpadas de acordo com a aba "MERCADO", incluso fornecimento e instalação.	unid	30,00	38,72	49,12	1.473,60
2.4.5	IPPUJ C01.10.05.10.005	Instalação de um novo ar-condicionado de 1200BTUS - no local onde houve o estrago.	unid	1,00	2.311,95	2.932,71	2.932,71
Total no item 2.4							
2.5		INSTALAÇÃO					19.469,31
2.5.1	-	Manutenção de portão metálico, incluso fixação, fechaduras e pintura.	vb	1,00	300,00	380,55	380,55
2.5.2	IPPUJ C25.15.05.01.007	Divisória em eucatex, com painel de miolo celular 35 mm, cor cinza, perfis de alumínio, incluso fornecimento e instalação.	m ²	11,26	89,54	113,58	1.278,91
2.5.2	IPPUJ C25.15.05.01.007	Porta divisória (90x210cm) naval em eucatex, com painel de miolo celular 35 mm, cor cinza, perfis de alumínio, incluso ferragens, fornecimento e instalação.	m ²	1,00	284,43	360,79	360,79
Total no item 2.5							
2.6		REDE LÓGICA					2.020,25
2.6.1	-	Manutenção do sistema de câmeras de segurança - incluso possível substituição de cabeamento, câmeras ou demais acessórios necessários.	vb	1,00	2.500,00	3.171,25	3.171,25
2.6.2	-	Manutenção do sistema de alarme - incluso possível substituição de cabeamento, peças ou demais acessórios necessários.	vb	1,00	1.500,00	1.902,75	1.902,75

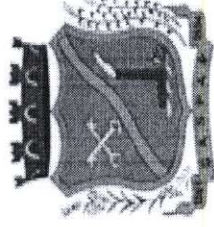
M

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Secretaria Municipal de Educação

OBRA: Recuperação Emergencial de Cobertura da EEB. Mário Pederneiras

Local: Estrada Geral Poço Grande, 5435 - Lagoa, Gaspar - SC, 89110-000



ORÇAMENTO

BDI 26,85

2.6.3	-	Manutenção do sistema de internet - incluso possível substituição de cabeamento, peças ou demais acessórios necessários.	vb	1,00	1.500,00	1.902,75	1.902,75
Total no item 2.6							
3		LIMPEZA FINAL DA OBRA					6.976,75
3.1	IPPUJ C10.96.05.05.015	Limpeza geral da obra.	m ²	600,00	2,06	2,61	1.566,00
Total no item 3							
TOTAL GERAL							169.469,54

VALORES UNITÁRIOS OBTIDOS NA TABELA DO SINAPI (OUTUBRO/2020) - INCLUSO B.D.I DE 26,85%;
 VALORES UNITÁRIOS OBTIDOS NA TABELA DO CCOP (IPPUJ/JOINVILLE) JANEIRO/2015 - INCLUSO B.D.I DE 26,85% E CORREÇÃO INCC-DI-FGV (1,2181);
 VALORES UNITÁRIOS OBTIDOS NA TABELA DO DEINFRA(FLORIANÓPOLIS) JANEIRO/2018 - CORREÇÃO INCC-DI-FGV [1,0946] - INCLUSO B.D.I DE 26,85%
 ALGUNS VALORES UNITÁRIOS OBTIDOS EM PESQUISA/CONSULTA NO MERCADO EM DEZEMBRO DE 2020.

RICARDO PAJULO BERNARDINO DUARTE
 Engenheiro Civil/CREA 108.714-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

OBRA: Recuperação Emergencial de Cobertura da EEB. Mário Pederneiras

LOCAL: Estrada Geral Poço Grande, 5435

BAIRRO : Lagoa, Gaspar - SC

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VALOR	PESO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
				MÊS 01		TOTAL %
1.	<i>Serviços Iniciais</i>	17.105,10	10,09%	17.105,10	100%	100%
2.	<i>Obra de Recuperação</i>	150.798,44	88,98%	150.798,44	100%	100%
3.	<i>Limpeza da Obra</i>	1.566,00	0,92%	1.566,00	100%	100%
VALOR PARCIAL		169.469,54	100%	169.469,54	100,00%	100%
VALOR ACUMULADO		169.469,54		169.469,54	100,00%	-

Prazo de Execução: 30 dias

Gaspar, 16 de outubro de 2020.

RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE

Engenheiro Civil/CREA 108.714-9



1. Responsável Técnico

RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE
 Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2509916521
 Registro: 108714-9-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE GASPAR

Registro: C00451-3-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
 Endereço: RUA CORONEL ARISTILIANO RAMOS 435
 Complemento:
 Cidade: GASPAR
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 169.469,54
 Contrato: Celebrado em:

Honorários:
 Vinculado à ART:

Bairro: PREFEITURA MUNICIPAL
 UF: SC
 Ação Institucional:
 Tipo de Contratante: Indefinido

CPF/CNPJ: 83.102.244/0001-02
 Nº: 435

CEP: 89110-900

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
 Endereço: RUA GERAL POCO GRANDE
 Complemento:
 Cidade: GASPAR
 Data de Início: 14/12/2020
 Finalidade: Escolar

Data de Término: 31/03/2021

Bairro: LAGOA
 UF: SC
 Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.102.244/0001-02
 Nº: 5435

CEP: 89115-450

Código:

4. Atividade Técnica

Projeto	Reparo	Execução
Cobertura		
	Dimensão do Trabalho:	175,01 Metro(s) Quadrado(s)
Reparo		
Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva	Dimensão do Trabalho:	175,01 Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Recuperação Emergencial da Cobertura da EEB Mario Pederneiras com área A=175,01m²

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEAMVI - 5

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
 Situação do pagamento da taxa da ART em 11/01/2021: TAXA DA ART A PAGAR
 Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 10/02/2021 | Registrada em:
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
 Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE
 050.145.379-28

GASPAR - SC, 11 de Janeiro de 2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

83.102.244/0001-02

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DE COBERTURA EEB MÁRIO PEDERNEIRAS BAIRRO – LAGOA

Ricardo P. B. Duarte
Engenheiro Civil – CREA/SC 108714-9

DEZEMBRO DE 2020



MEMORIAL DESCRITIVO

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento faz referência sobre a intervenção técnica para a obra de Recuperação Emergencial de cobertura da unidade de ensino EEB Mário Pederneiras, que sofreu graves danos pelo vendaval ocorrido na noite do dia 13 de Dezembro de 2020. Das atividades planejadas estão inclusos ações nos ambientes externos e internos para a recuperação da escola. Tal obra se localiza no bairro Lagoa no município de Gaspar – SC.

Desse objeto temos as seguintes definições:

- RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL (Intervenção direta): SERVIÇOS INICIAIS, OBRA DE RECUPERAÇÃO e LIMPEZA FINAL.

O PROJETO ARQUITETÔNICO e seus COMPLEMENTARES, em conjunto com o MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE CUSTOS (ORÇAMENTO), CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PRANCHAS, formam toda a documentação técnica necessária para a execução desta obra.

2. JUSTIFICATIVA

O projeto pretende realizar a recuperação dos danos causados pelo vendaval ocorrido na noite do dia 13 de dezembro de 2020, onde será realizada a retirada de todo o entulho gerado, a total recuperação da cobertura do bloco I e parte da cobertura do bloco II, reconstrução da alvenaria danificada e pintura da mesma, nova instalação elétrica do bloco I, nova instalação de tubulação de águas pluviais do bloco I, instalação do forro arrancado, recuperação do portão danificado, troca de piso cerâmico na entrada da unidade de ensino e recuperação do ar-condicionado. Por fim, as atividades citadas anteriormente têm como objetivo recuperar todos os danos para proporcionar boas condições aos alunos, pais, professores e funcionários que fazem uso da instituição.

3. O PROJETO

Referente à edificação em alvenaria convencional com as devidas complementações e acabamento de acordo com as normas técnicas vigentes (construção civil/ engenharia). Trata-se de uma obra de recuperação com área total de 600,00 m².

4. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

→ Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações técnicas e os desenhos gerais e detalhes das representações gráficas prevalecerão os detalhes seguidos das especificações técnicas sobre os desenhos gerais;

→ Em caso de divergência entre desenhos de diferentes escalas prevaleceram os de maior escala; assim, prevalecerão os detalhes sobre as plantas gerais;

→ Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e as dimensões medidas em escala prevalecerão as cotas;

→ Todos os detalhes de obra e serviços constantes no memorial e não nas representações gráficas e todos os detalhes constantes nas representações gráficas e não no memorial serão considerados integrantes deste projeto;

→ As medidas registradas nas plantas ou descritas no memorial deverão ser comprovadas no local, prevalecendo às últimas;

→ Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos bem como no memorial descritivo poderá ser feita sem autorização oficial da Fiscalização da obra;

→ A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e memoriais fornecidos.

→ Todo e qualquer início de serviço deve ser comunicado ao engenheiro fiscal com uma antecedência de 24 horas.

→ Toda e qualquer imagem das pranchas em 3D, são meramente ilustrativas para melhor entendimento da edificação. Seguem como documentos oficiais de projeto: orçamento, memorial descritivo e pranchas.

NOTA: NA SEQUÊNCIA DESTA MEMORIAL SERÁ DESCRITO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM OBEDECIDAS EM SUA EXECUÇÃO POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA, SENDO FIXADOS PARÂMETROS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS TANTO PARA MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS INICIAIS (DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO)

OBSERVAÇÕES:

Nessa etapa serão contemplados os seguintes serviços: PLACA DA OBRA, SINALIZAÇÃO COM TELA, ALUGUEL DE CONTAINER, REMOÇÃO DE ENTULHO, DESMONTE E REMOÇÃO DE CALHAS, DESMONTE E REMOÇÃO DE TELHA ALUZINCO, DESMONTE E REMOÇÃO DE REDE ELÉTRICA,

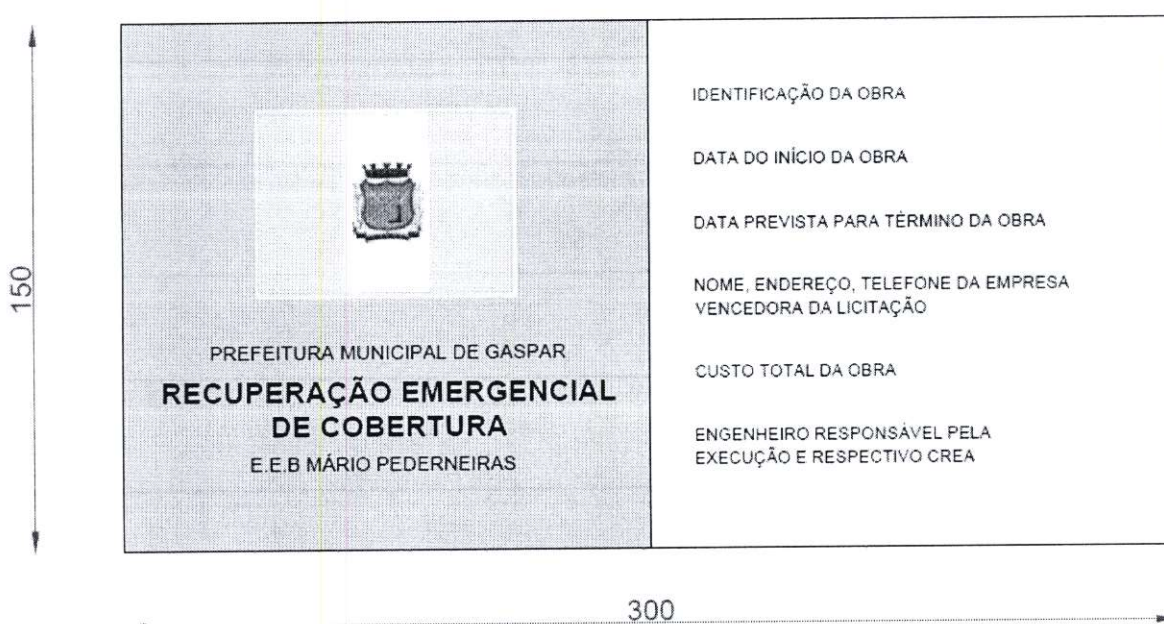
104

DESMONTE E REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, REMOÇÃO DE PORTÃO METÁLICO, DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ALVENARIA, DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, CARGA MECANIZADA, REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS.

PLACA DA OBRA

DESCRIÇÃO: Placa da obra em aço galvanizado fixada em estrutura de madeira.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá instalar a placa de obra em local visível na parte frontal do educandário. A placa deverá ser fixada em escoras de madeira enterradas a pelo menos 50 cm de profundidade e deverá conter barras de escoramento na parte de trás para segurança em relação a quedas. A altura da base inferior da placa deverá ser maior ou igual a 1,80m de altura.



Modelo de placa de obra.

PLACA DE OBRA DO MUNICÍPIO DE GASPAR-SC

LINHA DIVISÓRIA NO ½ DA PLACA

FONTES NA COR PRETA E QUE SEJA DISTRIBUIDA IGUALMENTE ENTRE OS PARÁGRAFOS TAMANHO MAIOR DE FONTE E EM NEGRITO SOMENTE OBJETO DA OBRA NESTE EXEMPLO "REFORMA".

MARGEM ACIMA E ABAIXO COM ESPAÇAMENTOS IGUAIS COMO TAMBÉM MARGEM DIREITA E ESQUERDA.

LADO ESQUERDO (BANDEIRA): FUNDO NA COR CINZA BEM CLARO (QUASE GELO)

LADO DIREITO: FUNDO NA COR BRANCO NEVE

COR DA BANDEIRA: 02 FAIXAS VERTICAIS AMARELAS (EXTREMIDADE) E BRANCA (MEIO)

Handwritten signature

DADOS PARA PLACA:

VER NOS DOCUMENTOS: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, ART-EXECUÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

APLICAÇÃO: Área do pátio da Escola.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

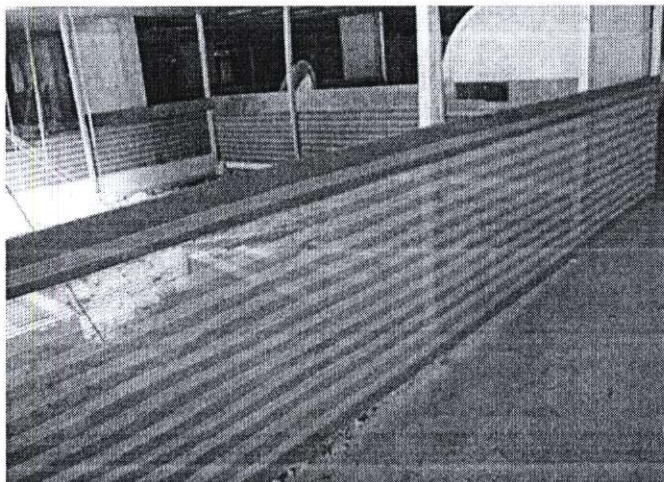
SINALIZAÇÃO COM TELA

DESCRIÇÃO: Sinalização e isolamento de obra com tela plástica tecida listrada branca e laranja, tipo guarda corpo em estrutura de madeira pontaletada (reutilização/ localização móvel).

EXECUÇÃO: A empresa deverá instalar a tela plástica com malha de 5 mm e altura de 1,2m, reutilizando o material, que deve ser locomovido em todo o perímetro da obra. Como a aplicação de material de qualidade e resistente. A empresa contratada deve considerar altura em certos trechos caso seja necessário aumentar a altura, tendo transpasse de 20cm e duplicar essa tela de vedação, sobreposição delas para ter tal altura quando exigir com suporte em madeira para dar sustentação as mesmas no local.

APLICAÇÃO: Perímetro da obra.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: Unid.



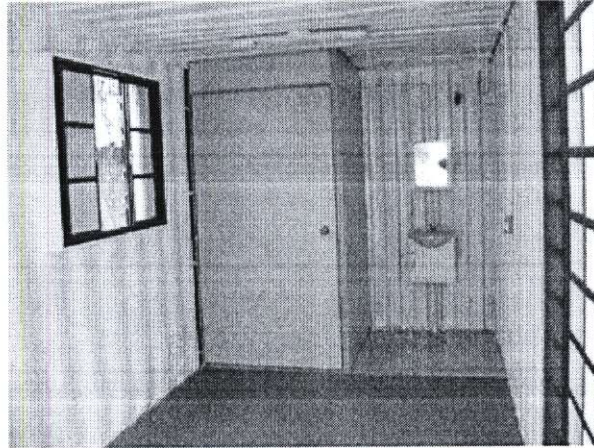
Exemplo de isolamento com tela plástica em estrutura de madeira.

ALUGUEL DE CONTAINER

DESCRIÇÃO: Aluguel de container para uso de escritório com um banheiro, incluso transporte, instalação no local. Dimensões (220x620x250)cm.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá alugar um container para uso dos funcionários da obra, para ser utilizado como sanitário, depósito de ferramentas e equipamentos, vestiário, escritório, entre outras utilizações.

Ull



Container para escritório de obra com um banheiro

APLICAÇÃO: Canteiro de obras.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: Mês.

REMOÇÃO DE ENTULHO

DESCRIÇÃO: Remoção manual de entulho, limpeza inicial do terreno.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá realizar a limpeza inicial da obra, removendo todo o entulho encontrado no terreno, utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Área externa.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

DESMONTE E REMOÇÃO DE CALHAS

DESCRIÇÃO: Desmonte manual de calhas de alumínio.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá remover manualmente a calha danificada do bloco II e as calhas da cobertura do bloco I que foi arrancado por inteiro, conforme mostrado no projeto arquitetônico e descartar este material utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Cobertura do bloco I e II.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m.

DESMONTE E REMOÇÃO DE TELHA ALUZINCO

DESCRIÇÃO: Desmonte e remoção manual de telha aluzinco tipo sanduíche.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá remover manualmente as telhas tipo sanduíche que foram danificadas no bloco II e desmontar todas as telhas arrancadas da cobertura do bloco I conforme mostrado em projeto arquitetônico e realizar o descartar deste material, utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Cobertura do bloco I e II.

A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page, consisting of several loops and a vertical stroke.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

DESMONTE E REMOÇÃO DE REDE ELÉTRICA

DESCRIÇÃO: Desmonte e remoção manual de rede elétrica danificada.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá remover manualmente toda a rede elétrica do bloco I que foi arrancada e se necessário do bloco II, descartar este material utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Rede elétrica bloco I e II.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: h.

DESMONTE E REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS

DESCRIÇÃO: Desmonte e remoção de luminárias danificadas.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá remover todas as luminárias danificadas do bloco I e realizar o descartar deste material, utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Salas de aula do bloco I.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: Unid.

REMOÇÃO DE PORTÃO METÁLICO

DESCRIÇÃO: Remoção manual de portão metálico.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá remover manualmente o portão metálico para realizar a manutenção do mesmo, portão localizado conforme mostrado em projeto arquitetônico, deverá ser utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Área externa.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ALVENARIA

DESCRIÇÃO: Demolição e remoção de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.

EXECUÇÃO: A empresa deverá executar a demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual na cobertura do bloco I, sem o reaproveitamento do material. Utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Cobertura do bloco I.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m³.

DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO

DESCRIÇÃO: Demolição e remoção de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá executar a demolição e remoção do piso cerâmico, de forma manual, do acesso da unidade de ensino, conforme mostrado no projeto arquitetônico, após a retirada, deverá realizar a limpeza do local para receber o assentamento do novo piso cerâmico, utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Acesso da escola.

CRITERIO DE MEDIÇÃO: m².

CAÇAMBA DE RESÍDUOS

DESCRIÇÃO: Carga mecanizada em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso transporte e destinação de resíduos.

EXECUÇÃO: A empresa deverá realizar a carga mecanizada, o transporte e a destinação correta dos resíduos e entulhos retirados da obra utilizando caçamba de resíduos, deve ser usado ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Área externa.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m³.

REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS

DESCRIÇÃO: Remoção de divisórias em eucatex.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá realizar a remoção da divisória em Eucatex localizada no bloco I, na sala da coordenadoria, conforme mostrado em projeto arquitetônico, não será reutilizado o material. Deverá ser utilizado ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Sala da coordenadoria, bloco I.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m²

2. OBRA DE RECUPERAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

Nessa etapa serão contemplados os seguintes serviços: ALVENARIA COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, CHAPISCO EXTERNO, EMBOÇO OU MASSA UNICA EXTERNO, REBOCO EXTERNO, ESTRUTURA DE MADEIRA, PINTURA DE ESTRUTURA DE MADEIRA, TELHA METÁLICA TIPO SANDUÍCHE, CUMEEIRA DE ALUMÍNIO, CALHA DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA, TUBO PVC DN 100MM, JOELHO 90° DN100 MM, FUNDO SELADOR, PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA, INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO, INSTALAÇÃO DE FORRO PVC, REVISÃO E

INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA, CABO DE COBRE 2,5MM², CABO DE COBRE 4MM² , INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PLAFON, AR-CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALARME, MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INTERNET.

ALVENARIA COM TIJOLO CERÂMICO FURADO

DESCRIÇÃO: Alvenaria de vedação com tijolos cerâmicos furados na horizontal 06 furos (9x14x24cm), traço 1:2:8. Incluso argamassa de assentamento.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá efetuar a aplicação da alvenaria com tijolos cerâmicos na cobertura do bloco I, verificando o prumo de cada tijolo assentado, utilizando argamassa de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8. Deverá ser utilizados tijolos e blocos de fabricação mecânica de 1º qualidade, ou seja, não poderão apresentar trincaduras ou outros defeitos que possam comprometer a sua resistência e durabilidade. A junta de assentamento terá espessura máxima de 15 mm e serão rebaixadas à ponta de colher, os vãos destinados a aberturas de portas e janelas devem ser perfeitamente requadradas e nivelados. Caso após a finalização do serviço exista algum problema em relação à qualidade da parede, a empresa deverá revisar ou até mesmo refazer o serviço de forma adequada, sem nenhum ônus para o contratante.

APLICAÇÃO: Cobertura do bloco I.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: m².

CHAPISCO EXTERNO

DESCRIÇÃO: Chapisco aplicado em alvenaria, sem presença de vãos, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual, incluso fornecimento do material.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá efetuar a aplicação do chapisco na área externa da edificação (próximo a cobertura), utilizando colher de pedreiro. Quando a base que receberá o chapisco apresentar elevada absorção, deve-se molhar antes da aplicação. Caso após a finalização do serviço exista algum problema em relação à qualidade da parede, a empresa deverá revisar ou até mesmo refazer o serviço de forma adequada.

APLICAÇÃO: Parede externa bloco I.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: m².

EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EXTERNO

DESCRIÇÃO: Emboço ou massa única para recebimento de pintura, em argamassa 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em paredes de alvenaria, sem a presença de vãos, possuindo espessura de 25mm. Incluso fornecimento e aplicação.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá efetuar a aplicação do emboço ou massa aplicando manualmente nas paredes externas do bloco I com espessura de 25mm utilizando taliscas. Caso após a

finalização do serviço exista algum problema em relação à qualidade da parede, a empresa deverá revisar ou até mesmo refazer o serviço de forma adequada.

APLICAÇÃO: Paredes externas bloco I.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: m².

REBOCO EXTERNO

DESCRIÇÃO: Reboco desempenado para parede de alvenaria com traço de 1:3, cimento Portland CPII-E-32 (resistência de 32,00 MPA) e areia lavada, com espessura mínima de 5,0 mm.

EXECUÇÃO: Quando estiver seco o emboço, executar o reboco com cimento e areia lavada com traço de 1:3, espessura mínima de 5mm. A espessura desta camada não deve passar de 20 mm e deverá ser proporcionar um bom acabamento a ser julgado pela fiscalização.

APLICAÇÃO: Área externa do bloco I.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

ESTRUTURA DE MADEIRA

DESCRIÇÃO: Estrutura em madeira de itaúba, dura e devidamente tratada (anti cupim) para cobertura em telha metálica tipo sanduíche. Apresentar nota fiscal comprovando a espécie definida da madeira e seu respectivo tratamento. Obs.: Seções das peças de caibros e/ou terças a serem utilizados, não podem ser inferiores a (6x12) centímetros. Incluso sarrafos e pontaltes para montagem da estrutura.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá executar a montagem da estrutura de madeira para cobertura, incluindo tesouras, sarrafos, pontaltes e acessórios necessários para a colocação das telhas metálicas. Caso, após a colocação, esse serviço apresente falhas, a fiscalização tem o poder de solicitar a retificação e/ou a substituição do material. Como também serviços efetuados por profissionais qualificados e a aplicação de materiais de qualidade e resistentes.

NOTA: Caso a empresa não efetue a compra de madeira já tratada, será aceita a aplicação de tratamento da madeira in loco, se este tratamento for feito no solo, em todas as faces da peça e com duas aplicações de solução anti cupim. Não será aceito pela fiscalização de forma alguma, aplicação com as peças no telhado.

APLICAÇÃO: Cobertura do bloco I e II.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

PINTURA DE ESTRUTURA DE MADEIRA

DESCRIÇÃO: Pintura de estrutura de madeira com verniz esmalte sintética brilhante, três demãos.

EXECUÇÃO: Primeiramente deverá se certificar que as superfícies das madeiras utilizadas na estrutura da cobertura estejam secas e isentas de poeira, farpas ou resíduos de serragem. Após esse processo deverá ser corrigido todas as irregularidades e imperfeições da superfície a ser pintada. Deverá ser utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Estrutura de madeira.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

TELHA METÁLICA TIPO SANDUÍCHE

DESCRIÇÃO: Telha termo acústica trapezoidal nas duas faces, tipo sanduíche, em alumínio, pré pintada, instalação e fornecimento das telhas e todo material preciso para sua instalação.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá executar a instalação das telhas metálicas tipo sanduíche na estrutura de madeira, cor a definir pela fiscalização. Caso, após a colocação, esse serviço apresente falhas, a fiscalização tem o poder de solicitar a retificação e/ou a substituição do material. Como também serviços efetuados por profissionais qualificados e a aplicação de materiais de qualidade e resistentes.

APLICAÇÃO: Cobertura bloco I e II.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

CUMEEIRA DE ALUMÍNIO

DESCRIÇÃO: Cumeeira de alumínio para telha trapezoidal com espessura de 0,5mm, fornecimento e instalação.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá executar a instalação de cumeeiras na cobertura metálica com todos os acessórios de instalação e correta vedação, utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Cobertura do bloco I.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m.

CALHA DE ALUMÍNIO

DESCRIÇÃO: Calha de alumínio para telha trapezoidal com espessura de 0,7mm e desenvolvimento de 50cm, fornecimento e instalação.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá realizar a instalação das novas calhas nas coberturas do bloco I e bloco II, utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Cobertura dos blocos I e II.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m.

FIXAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA

DESCRIÇÃO: Fixação de estruturas de madeira em concreto armado com batentes metálicos e/ou cabos de aço.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá realizar a fixação da estrutura de madeira das coberturas do bloco I e bloco II em estrutura de concreto armado com batentes metálicos e/ou cabos de aço. A amarração deve ser executada nos caibros, um a cada três caibros, pontaletes e tesouras deveram receber fixação também. Caso, após a fixação, esse serviço apresente falhas, a fiscalização tem o poder

de solicitar a retificação e/ou a substituição do material. Como também serviços efetuados por profissionais qualificados e a aplicação de materiais de qualidade e resistentes.

APLICAÇÃO: Cobertura dos blocos I e II.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: vb.

TUBO PVC DN 100MM

DESCRIÇÃO: Tubos de PVC, série R, águas pluviais, DN 100 mm, incluso fornecimento e instalação com cortes, fixação e afins.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá fazer a instalação das novas descidas de água pluvial no bloco I, uma descida para cada pilar, garantindo que todas as conexões, cortes e fixações estejam bem feitos. Incluso no valor tubos de PVC, conexões, cortes, fixações e afins. Como também serviços efetuados por profissionais qualificados e a aplicação de materiais de qualidade e resistentes. Caso após a colocação esse serviço apresente falhas, a fiscalização tem o poder de solicitar a retificação e/ou a substituição do material.

APLICAÇÃO: Descida pluvial bloco I.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m.

JOELHO 90° PVC DN 100MM

DESCRIÇÃO: Joelho 90°, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica fornecido e instalado em descida de água pluvial.

EXECUÇÃO: A empresa deverá executar o fornecimento da peça Joelho 90° PVC DN 100mm a ser instalado nas descidas de água pluvial presente no bloco I, utilizando ferramentas adequadas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Descida pluvial bloco I.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: unid.

FUNDO SELADOR

DESCRIÇÃO: Aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies externas.

EXECUÇÃO: O selador acrílico terá de ser aplicado em todas as paredes de reboco que não terão revestimento cerâmico e tetos, e deverão ser aplicadas duas demãos do selador para que haja regularização e fechamento dos poros do reboco, para assim facilitar o emassamento e aplicação da tinta que será aplicado. Recomenda-se que se sigam as instruções no galão do selador para sua diluição, e depois de aplicados as duas demãos corretamente esperar de 2 a 4 horas para que se possa aplicar a tinta acrílica. Usar todos os materiais necessários para a aplicação adequada, como também profissionais qualificados para tal função, seguindo todas as normas técnicas e vigentes disponíveis.

APLICAÇÃO: Paredes externas do bloco I e II.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA

DESCRIÇÃO: Pintura com tinta látex acrílica.

EXECUÇÃO: As paredes externas receberão pintura com 02 demãos de tinta látex acrílica, nas paredes externas do bloco I e bloco II que não receberá revestimento cerâmico, para assim formar uma película impermeável flexível, capaz de acompanhar a dilatação e retração de paredes em alvenaria ou concreto, causado pela mudança de temperatura. Seguir o processo de diluição da tinta conforme especificações do fabricante no rótulo da embalagem, e efetuar as demãos com no mínimo quatro horas de intervalo. Usar todos os materiais necessários para a aplicação adequada, como também profissionais qualificados para tal função, seguindo todas as normas técnicas e vigentes disponíveis.

APLICAÇÃO: Paredes externas bloco I e II.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

INSTALAÇÃO DE PISO CERÂMICO

DESCRIÇÃO: Piso cerâmico padrão comercial branco, 45x45 cm antiderrapante, assentado com argamassa colante pré-fabricada, com junta de 3 a 4 mm. Considerado 10% a mais para armazenamento na escola, incluso rejunte.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá fornecer e instalar o piso cerâmico com argamassa colante pré-fabricada, sobre superfícies perfeitamente aprumadas, alinhadas e niveladas, as peças serão assentadas a prumo, com espaçadores de 3 a 4 mm. O rejunte será feito sete dias após o término do assentamento. É de suma importância que esse serviço seja executado por um profissional qualificado para que a instalação seja bem feita, caso não, a fiscalização tem o direito de pedir a recolocação do piso corretamente. O assentamento do piso será realizado no acesso a escola, conforme mostrado em projeto arquitetônico.

Obs.: A cor deve ser branca, mas antes de ser instalado deve ser aprovado pela fiscalização. O piso cerâmico deve ser Cecrisa, Itagres, Portobello ou Incepa (apresentar nota fiscal para comprovação do PEI - 4).

APLICAÇÃO: Acesso a escola.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC

DESCRIÇÃO: Forro de PVC branco em régua, frisado, incluso estrutura metálica de fixação.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá executar a colocação da estrutura metálica e instalar o forro de PVC, conforme indicado no projeto arquitetônico. Caso, após a colocação, esse serviço apresente falhas, fiscalização tem o poder de solicitar a retificação e/ou a substituição do material. Como também serviços efetuados por profissionais qualificados e a aplicação de materiais de qualidade e resistentes.

APLICAÇÃO: Bloco I e II.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m².

REVISÃO E INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA

DESCRIÇÃO: Revisão e instalação de rede elétrica incluindo mão de obra para instalação de rede de iluminação nova.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá realizar a revisão e instalação de toda a rede elétrica do bloco I e a revisão do bloco II e instalação de nova rede, caso for necessário. O serviço deverá ser realizado por um profissional qualificado e com todas as ferramentas necessárias fornecidas pela empresa.

APLICAÇÃO: Bloco I e Bloco II.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m.

CABO DE COBRE 2,5MM²

DESCRIÇÃO: Cabo de cobre flexível isolado 2,5mm², anti-chamas 450/750 V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá fornecer 900 metros de cabo de cobre 2,5mm², 300 na cor vermelha, 300 na cor verde e 300 na cor azul, que serão instalados no bloco I e caso necessário bloco II, na instalação deverá ser utilizando todas as ferramentas necessárias e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Bloco I e bloco II.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m.

CABO DE COBRE 4MM²

DESCRIÇÃO: Cabo de cobre flexível isolado 4mm², anti-chamas 450/750 V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá fornecer 180 metros de cabo de cobre 4mm², 60 na cor vermelha, 60 na cor verde e 60 na cor azul, que serão instalados no bloco I e caso necessário bloco II, na instalação deverá ser utilizando todas as ferramentas necessárias e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Bloco I e bloco II.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: m.

INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS PLAFON

DESCRIÇÃO: Instalação de luminária plafon led quadrada em plástico, de sobrepor, branco frio, incluso lâmpada de 25 W, fornecimento e instalação.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá fornecer e instalar as luminárias plafon nas salas do bloco I, após a colocação, esse serviço apresente falhas, a fiscalização tem o poder de solicitar a retificação e/ou substituição do material. Deverá ser utilizando todas as ferramentas necessárias e profissionais qualificados para esse serviço.

(Handwritten signature)

APLICAÇÃO: Salas do bloco I.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: unid.

AR-CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: Fornecimento e instalação de novo ar-condicionado de 12000 Btus.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá fornecer e instalar um novo ar-condicionado no bloco I, conforme mostrado em projeto arquitetônico, utilizando todas as ferramentas necessárias e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Salas do bloco I.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: unid.

MANUTENÇÃO DE PORTÃO METÁLICO

DESCRIÇÃO: Manutenção de portão metálico, incluso nova fixação, novas fechaduras e pintura.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá realizar a manutenção do portão localizado em frente ao bloco I, aonde deverá ser feito a fixação com todos os materiais necessários, novas fechaduras e a nova pintura do portão, utilizando todas as ferramentas necessárias e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Portão em frente do bloco I.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: vb.

DIVISÓRIAS EM EUCATEX

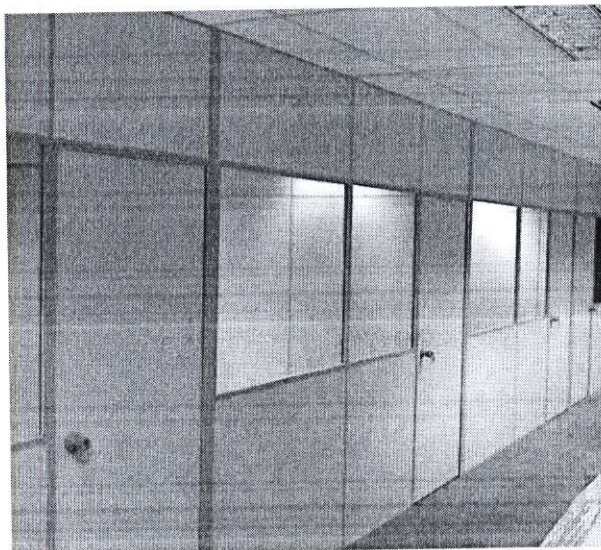
DESCRIÇÃO: Divisória naval em eucatex, com painel de miolo celular 35mm na cor cinza, perfis de aço galvanizado.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá efetuar a instalação das paredes divisórias em Eucatex na coordenadoria do bloco I, conforme mostrado em projeto arquitetônico. Caso após a finalização do serviço exista algum problema em relação à qualidade da parede, a empresa deverá revisar ou até mesmo refazer o serviço de forma adequada.

APLICAÇÃO: Coordenadoria, bloco I.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: m².

Handwritten signature



Exemplo de divisória de Eucatex.

PORTA DIVISÓRIA

DESCRIÇÃO: Porta para divisória (90x210) naval em Eucatex, com painel de miolo celular 35 mm na cor cinza, perfis de alumínio, inclusive ferragens e maçanetas.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deve realizar a instalação das portas de Eucatex na sala da coordenadoria, conforme mostrado em projeto arquitetônico, utilizando ferramentas e profissionais qualificados para esse serviço.

APLICAÇÃO: Coordenadoria, bloco I.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: unid.

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS

DESCRIÇÃO: Manutenção do sistema de câmeras de segurança existente.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá realizar a manutenção do sistema de câmeras de segurança existente, incluso se necessário, a substituição de cabeamento, câmeras ou demais acessórios utilizados para um bom funcionamento do sistema. Caso após a finalização do serviço exista algum problema em relação ao funcionamento do sistema, a empresa deverá revisar ou até mesmo refazer o serviço de forma adequada.

APLICAÇÃO: Sistema de câmeras de segurança existente.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: vb.

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME

DESCRIÇÃO: Manutenção do sistema de alarme existente.

Ulu

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá realizar a manutenção do sistema de alarme existente, incluso se necessário, a substituição de cabeamento, peças ou demais acessórios utilizados para um bom funcionamento do sistema. Caso após a finalização do serviço exista algum problema em relação ao funcionamento do sistema, a empresa deverá revisar ou até mesmo refazer o serviço de forma adequada.

APLICAÇÃO: Sistema de alarme existente.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: vb.

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INTERNET

DESCRIÇÃO: Manutenção do sistema de internet existente.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá realizar a manutenção do sistema de internet existente, incluso se necessário, a substituição de cabeamento, peças ou demais acessórios utilizados para um bom funcionamento do sistema. Caso após a finalização do serviço exista algum problema em relação ao funcionamento do sistema, a empresa deverá revisar ou até mesmo refazer o serviço de forma adequada.

APLICAÇÃO: Sistema de internet existente.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: vb.

3. LIMPENNA FINAL DA OBRA

OBSERVAÇÕES:

Nessa etapa serão contemplados os seguintes serviços: LIMPEZA GERAL DA OBRA.

LIMPEZA GERAL DA OBRA

DESCRIÇÃO: Limpeza final da obra; deve ser feita de modo que não fique nenhum tipo de entulho ou resíduos provenientes desta obra.

EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá ter a responsabilidade da limpeza geral e final da obra, de modo que fique em condições de imediata utilização pelos funcionários.

APLICAÇÃO: 100% da área de intervenção.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO: m².

ORIENTAÇÕES PARA LIMPEZA DA OBRA:

A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

Para fins de recebimento dos serviços serão verificadas as condições dos pisos, vidros, revestimentos, etc., ficando o CONSTRUTOR obrigado a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela PMG. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos todos os acessos.

As pavimentações e revestimentos de pedra serão polidos em definitivo e lustrados. Todas as manchas de salpico e tintas serão cuidadosamente removidas, dando especial atenção à perfeita execução desta limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e força, telefone, gás etc.).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno pela Empreiteira; entretanto, para efeito de orçamento, tal serviço deve considerar-se incluído na taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (B.D.I.).

Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos de cerâmica, granito, cimentado, bem como os revestimentos de pastilhas, pedras e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Durante o desenvolvimento das obras, será obrigatória a proteção dos pisos recém concluídos, nos casos em que a duração da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem. A proteção mínima consistirá da aplicação de 1 demão de cera incolor.

CADERNO DE ENCARGOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação oficial entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Gaspar é o Diário de Obras que deverá ser preenchido diariamente.

No início dos trabalhos a CONTRATADA deve fazer contato com os fornecedores de todos os materiais especificados, pois não serão aceitos pedidos de substituição de materiais ou de prorrogação de prazos devido à dificuldade de encontrar um produto na praça.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Para a execução dos serviços será exigida obediência ao projeto, obtendo ótimo acabamento nos serviços.

Qualquer duvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

WM

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA OBRA

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência o nome do engenheiro responsável com suas prerrogativas profissionais.

Deverão apresentar com antecedência obrigatoriamente antes do início das obras todas as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) pertinentes à responsabilidade da Contratada.

A CONTRATANTE fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá montar um escritório na obra, com dependências para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito andamento dos serviços de construção.

Manter na obra um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas, Alvarás, Certidões, Licenças e ARTs e demais elementos que interessam ao serviço, evitando-se interrupções por embargo.

Fica a cargo do contratado, um bloco diário em 03 (três vias), sendo a 1ª e a 2ª vias destacáveis, ficando a 3ª via no bloco. A primeira via após devidamente anotada e assinada, deverá ser entregue a fiscalização da PMG.

A vigilância será ininterrupta, por conta da CONTRATADA, até o recebimento definitivo da obra.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida por engenheiro designado pela Prefeitura municipal de Gaspar.

Cabe ao Engenheiro Fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente o Projeto e suas Especificações Técnicas, devendo consultar a Prefeitura Municipal de Gaspar para qualquer modificação.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO.

LIMPEZA PERMANENTE

A obra deverá ser mantida limpa, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

Todo o entulho e caliça resultantes das obras deverão ser depositados em contêineres ou caçambas metálicas, devidamente de acordo a legislação municipal, e depois de carregado deverá ser transportado para local que atenda às exigências da municipalidade.

QUALIDADE DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir.

Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá

apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Gaspar.

EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAL, MAQUINARIA E APARELHAMENTO

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, necessários ao cumprimento integral da obra, baseando-se nos projetos básicos fornecidos, bem como no respectivo memorial descritivo e demais documentos anexos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços da Prefeitura Municipal de Gaspar, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo CONSTRUTOR, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, neste caderno.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

SEGURANÇA NA OBRA

Com relação à segurança do trabalho, serão obedecidas todas as recomendações contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06.07.78 (Suplemento).

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1 - Disposições Gerais.

ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será entregue totalmente acabada, limpa (inclusive equipamentos) e livre de qualquer entulho no terreno, sendo cuidadosamente limpos todos os acessos, como também a adequada reconstituição da área do canteiro a sua situação original onde for o caso e/ou solicitado pelo engenheiro fiscal da obra.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

Na verificação final, serão obedecidas a NBR-5675 e NB-597/77 (Recebimento de serviços e obras de engenharia e arquitetura).

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídas de perfeito acordo com o contrato, a Contratada deverá encaminhar um ofício à chefia de fiscalização solicitando a entrega da obra. Após a vistoria será lavrado um Termo de Recebimento Provisório.

Para fins de recebimento dos serviços serão verificadas as condições dos brinquedos e mobiliário, fazendo-se o teste de uso, verificação da pintura, condições das ferragens, e etc., ficando o CONSTRUTOR obrigado a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela Prefeitura Municipal de Gaspar.

O Empreiteiro deverá ainda fornecer o Termo de Garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela fiscalização.

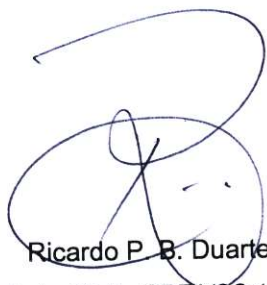
RECEBIMENTO DEFINITIVO:

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, referido no item 1, e se tiverem sido satisfeito a seguinte condição.

Atendidas todas as reclamações da Fiscalização, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

Este Termo de Recebimento Definitivo conterà formal declaração de que o prazo mencionado no artigo 1245 do Código Civil, será contado, em qualquer hipótese, a partir da data desse mesmo termo.

GASPAR, DEZEMBRO DE 2020



Ricardo P. B. Duarte
Engenheiro Civil – CREA/SC 108714-9





IMAGEM FACHADA DA ESCOLA

FONTE: GOOGLE

ASSINATURAS

SIMARA NICOLETTI MARASCHI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 891.428.029-20

simara.nicoletti@gaspar.sc.gov.br

RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SC: 108.714-9 CPF: 050.145.379-28

ricardo@gaspar.sc.gov.br

INTERVENÇÃO:

RECUPERAÇÃO

ART Nº:

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS POR LEI.

REVISÃO

00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RUA SÃO PEDRO nº 128 - CENTRO - GASPAR - CEP 89110-082

OBRA:

RECUPERAÇÃO E.E.B MÁRIO PEDERNEIRAS

PROJETO

ARQUITETÔNICO

ENDEREÇO: Estrada Geral Poço Grande, 5435 - Lagoa, Gaspar - SC, 89110-000

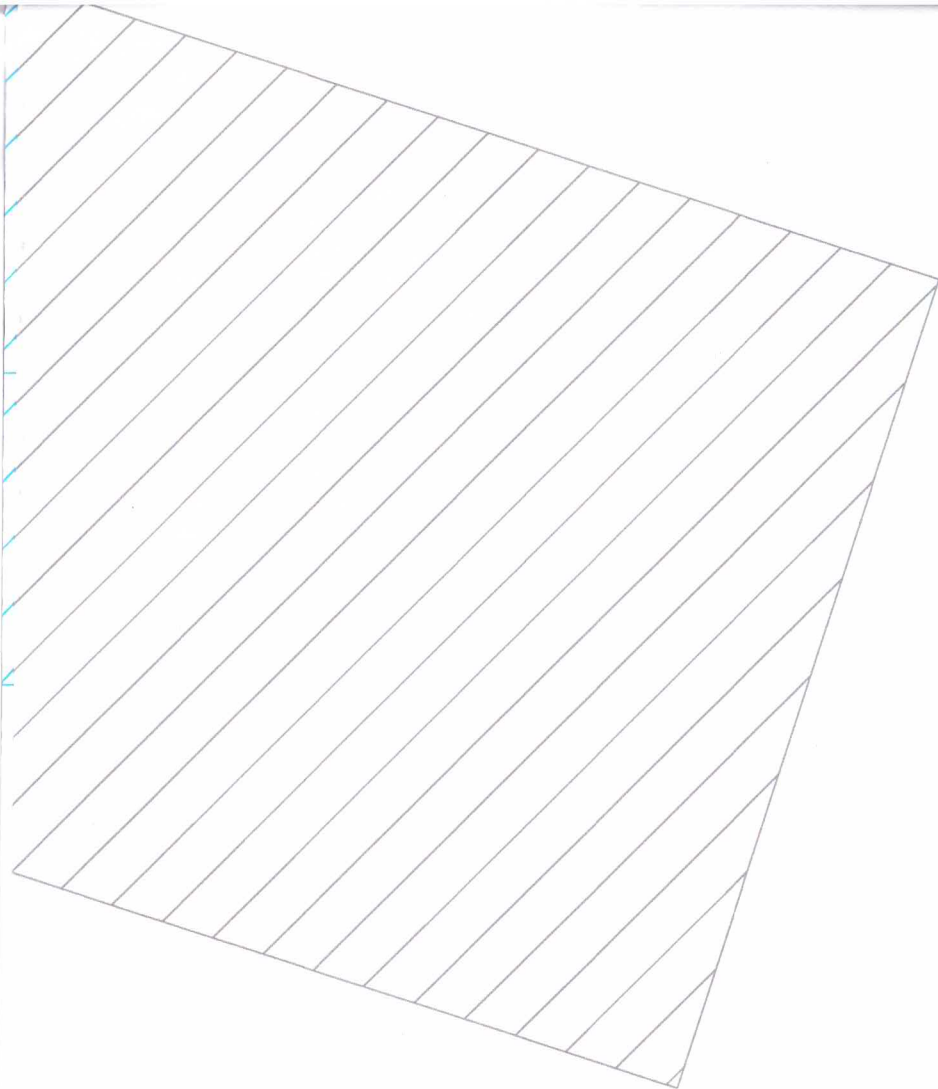
ESCALA: **INDICADA**

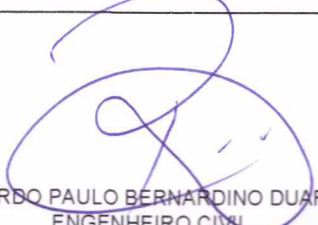
CONTEÚDO:

Situação e localização

PRANCHA:

A01

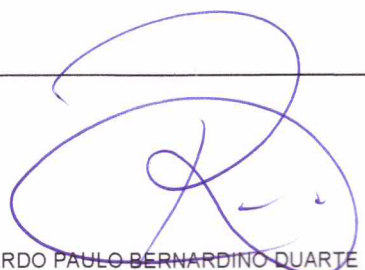


ASSINATURAS		
SIMARA NICOLETTI MARASCHI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CPF: 891.428.029-20 simaranicoletti@gaspar.sc.gov.br	 RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE ENGENHEIRO CIVIL CREA-SC: 108.714-9 CPF: 050.145.379-28 ricardo@gaspar.sc.gov.br	
INTERVENÇÃO: RECUPERAÇÃO	ART Nº: DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS POR LEI.	
REVISÃO		
00		
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED RUA SÃO PEDRO nº 128 - CENTRO - GASPAR - CEP 89110-082		
OBRA: RECUPERAÇÃO E.E.B MÁRIO PEDERNEIRAS	PROJETO ARQUITETÔNICO	
ENDEREÇO: Estrada Geral Poço Grande, 5435 - Lagoa, Gaspar - SC, 89110-000	ESCALA: INDICADA	
CONTEÚDO: COBERTURA	PRANCHA: A02	
Nº DE PRANCHAS: 03	DESENHISTA: MILLENA DE BORBA BUBLITZ	DATA: 18/12/2020

ASSINATURAS

SIMARA NICOLETTI MARASCHI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 891.428.029-20

simara.nicoletti@gaspar.sc.gov.br


RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SC: 108.714-9 CPF: 050.145.379-28

ricardo@gaspar.sc.gov.br

INTERVENÇÃO:

RECUPERAÇÃO

ART Nº:

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS POR LEI.

REVISÃO

00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
RUA SÃO PEDRO nº 128 - CENTRO - GASPAR - CEP 89110-082

OBRA:

RECUPERAÇÃO E.E.B MÁRIO PEDERNEIRAS

PROJETO

ARQUITETÔNICO

ENDEREÇO: Estrada Geral Poço Grande, 5435 - Lagoa, Gaspar - SC, 89110-000

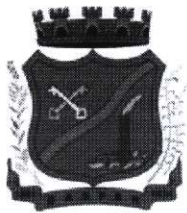
ESCALA: **INDICADA**

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA

PRANCHA:

A03



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

CONTRATO N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2021
DISPENSA N° 01/2020

CONTRATO PARA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DA COBERTURA DA EEB MÁRIO PEDERNEIRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA WDF SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o senhor **JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WDF SERVIÇOS EIRELI**, com sede na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rua Rodrigues Alves n° 55, Sala n° 201, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 04.924.266/0001/81, neste ato representado pelo senhor Wilson José de Franceschi, portador do CPF n° 614.666.389-15 e RG n° 1.879.528-5, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do Processo de Dispensa n° 02/2021, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a recuperação emergencial da cobertura da EEB Mário Pederneiras, conforme necessidade e justificativa da Secretaria de Educação e Laudo de Vistoria da Defesa Civil do Município de Gaspar.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os documentos que intruem o Processo Administrativo n° 02/2021, inclusive o orçamento devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

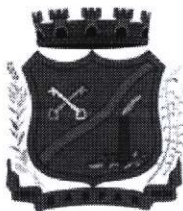
2.1 A obra será realizada de forma Indireta, sob o regime de **Empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A EEB Mário Pederneira está localizada na Estrada Geral Poço Grande, n° 5435, Bairro Lagoa, no Município de Gaspar/SC.

3.1.1 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

4.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs e/ou CAU os Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2 Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso e se necessário, o alvará de construção, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.4 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, em especial às disposições do Código de Obras do Município (Lei nº 1.155/1988 e alterações posteriores), mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.4.1 Garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas e providenciar para que o leito do logradouro no trecho abrangido pelas obras seja permanentemente mantido em perfeito estado de limpeza.

4.1.4.2 Quaisquer detritos caídos das obras, e bem assim resíduos de materiais que ficarem sobre parte do leito do logradouro público, deverão ser imediatamente recolhidos, sendo, caso necessário, feita a varredura de todo o trecho do mesmo logradouro cuja limpeza ficar prejudicada, além de irrigação para impedir levantamento de pó.

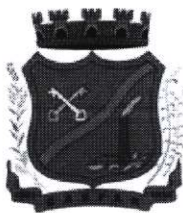
4.1.5 Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.6 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.7 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional de nível superior - preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.8 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.9 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 4.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.12 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.13 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.14 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.15 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.16 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.18 Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.19 Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.21 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.23 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.24 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.25 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.1.26 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4.1.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.29 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.30 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

5.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

5.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

5.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

5.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

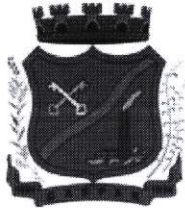
5.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

5.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação de qualquer dos itens do projeto.

6.2 A subcontratação sem a prévia anuência da Contratante ensejará na rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

7.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

7.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o contrato.

7.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.5 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Projeto Básico, serão resolvidas pela Fiscalização.

7.6 Todos os trabalhos deverão ser executados por equipe qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes no Projeto Básico.

7.7 A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Município.

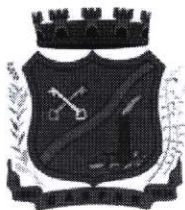
CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

8.2 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.1 Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

8.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 60 (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

8.3.1 O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 Não será exigida garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo comprovação, por escrito, de fato excepcional e imprevisível, adotando-se o índice de reajuste da construção civil ou, na ausência dele, o INPC.

10.2 Recursos para pagamento/ Dotação: 135/2021.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

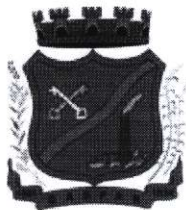
10.3.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.3.1.2 Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.3.1.3 Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.3.1.4 A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.4 A CONTRATANTE deverá aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10.4.1 No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.4.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.4.3 O **pagamento** será efetuado mensalmente, após medição e posterior aprovação, em até 30 (trinta) dias, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, acompanhada:

- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável da Secretaria de Educação;
- do laudo de medição e vistoria;
- comprovantes de pagamento de salários, dos trabalhadores da obra referente ao mês da prestação de serviços, acompanhados da respectiva Convenção coletiva de Trabalho da categoria;
- fichas de admissão, termos de rescisão contratual, bem como as guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados da obra, referente ao mês da prestação de serviços;
- da respectiva ART e/ou RRT de execução, emitida antes do início da execução da obra;
- Prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS - CRF; e
- Cadastro Específico do INSS - CEI.

10.5.1 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

10.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao Município o As built - "como construído" - uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou do serviço, como condição de pagamento da última parcela da obra.

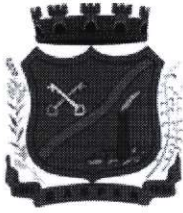
10.5.3 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

10.5.4 A aprovação da Nota Fiscal/Fatura fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, salvo isenções previstas em lei.

10.7.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 Em caso de reforma, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, no caso de descumprimento das condições do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

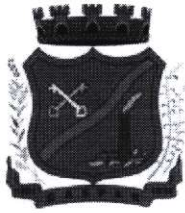
12.1.1 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato, após devidamente convocada e dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2 multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando as obras não tiverem o andamento previsto no cronograma;

12.1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceder o prazo para início das obras;

12.1.4 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato atualizado, por dia que exceder o prazo para conclusão das obras, até o limite de 20 (vinte) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto, autorizando o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.1.5 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

12.1.6 As penalidades estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.2 A inexecução parcial ou total do contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

12.2.1 **advertência**, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

12.2.2 **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial;

12.2.3 **multa de 15%** (quinze por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

12.2.4 **multa de 2%** (dois por cento) do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

12.3 Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 - Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2 - Classificação das infrações por gravidade

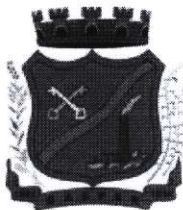
INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por	3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

	ocorrência.	
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia de paralisação.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do Município de Gaspar para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART e/ou RRT dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o profissional de nível superior responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Tomada de Preços Nº 18/2020; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Tomada de Preços Nº 18/2020, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	5
----	--	---

12.4 Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimentos de contratar** com o Município de Gaspar/SC, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

12.4.1 *Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.*

12.5 Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

12.5.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Gaspar, em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Município de Gaspar;

12.5.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Gaspar após a assinatura do contrato;

12.5.6 Apresentação, ao Município de Gaspar, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

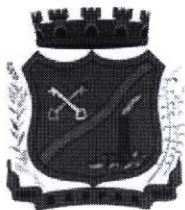
12.5.7 Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5.

12.6 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Gaspar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

12.8 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

12.10 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

12.11 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

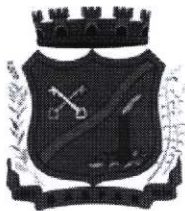
12.13 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3 judicial, nos termos da legislação.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1 devolução da garantia;

13.5.2 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

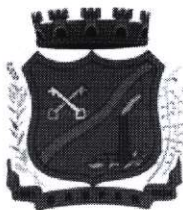
13.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE - REPARAÇÕES

14.1 A rescisão de que trata a cláusula treze poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente:

14.1.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

14.1.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

14.1.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

14.1.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município.

14.2 A aplicação das medidas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 fica a critério do Município, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.3 É permitido ao Município, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

14.4 Na hipótese do item 14.1.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Município.

CLÁUSULA QUINZE - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O prazo de vigência do contrato será de **até 180 (cento e oitenta dias)**, contados a partir da assinatura do termo de contrato, observando-se o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/1993, permanecendo em vigor do dia **04 de janeiro de 2021 a 03 de julho de 2021**.

15.2 O prazo de emissão da Ordem de Serviço será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato.

15.3 O prazo de início da execução será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e os serviços deverão ser executados conforme indicado no Cronograma físico-financeiro.

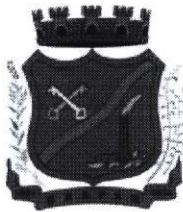
15.4 O prazo de conclusão e entrega da obra será de **até 180 (cento e oitenta dias)**, conforme cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de conclusão/entrega dos serviços será fixo e improrrogável, os demais prazos, de forma excepcional, podem ser alterados por motivo expresso comunicado pela contratada, **por escrito**, ao fiscal responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo engenheiro responsável da Prefeitura, o prazo será prorrogado, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO VALOR DO CONTRATO

16.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 163.542,24 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

16.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

17.1 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17.2 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

17.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gaspar (SC), em 04 de janeiro de 2021.

WILSON JOSE DE
FRANCESCHI:6146663891
5


Assinado de forma digital por
WILSON JOSE DE
FRANCESCHI:61466638915
Dados: 2021.01.11 15:02:42 -03'00'




MUNICÍPIO DE GASPAR
JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA
Secretário de Educação - CONTRATANTE

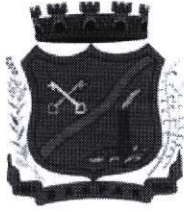
WDF SERVIÇOS EIRELI
Wilson José de Franceschi - CONTRATADO

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Gaspar
Assessoria Jurídica Bonassoni Filho
Assessoria Administrativa
Matrícula n. 15.837





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

CONTRATO N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2021
DISPENSA N° 01/2020

CONTRATO PARA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DA COBERTURA DA EEB MÁRIO PEDERNEIRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA WDF SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o senhor **JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WDF SERVIÇOS EIRELI**, com sede na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Rua Rodrigues Alves n° 55, Sala n° 201, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 04.924.266/0001/81, neste ato representado pelo senhor Wilson José de Franceschi, portador do CPF n° 614.666.389-15 e RG n° 1.879.528-5, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do Processo de Dispensa n° 02/2021, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a recuperação emergencial da cobertura da EEB Mário Pederneiras, conforme necessidade e justificativa da Secretaria de Educação e Laudo de Vistoria da Defesa Civil do Município de Gaspar.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, os documentos que intruem o Processo Administrativo n° 02/2021, inclusive o orçamento devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

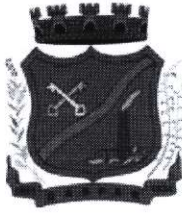
2.1 A obra será realizada de forma **Indireta**, sob o regime de **Empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A EEB Mário Pederneira está localizada na Estrada Geral Poço Grande, n° 5435, Bairro Lagoa, no Município de Gaspar/SC.

3.1.1 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

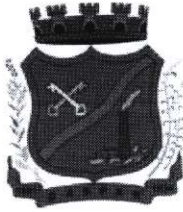
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

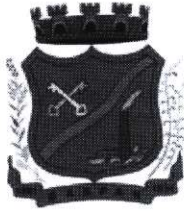
- 4.1 A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 4.1.1 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs e/ou CAU os Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;
- 4.1.2 Obter junto à Prefeitura Municipal, conforme o caso e se necessário, o alvará de construção, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 4.1.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 4.1.4 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, em especial às disposições do Código de Obras do Município (Lei nº 1.155/1988 e alterações posteriores), mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.4.1 Garantir a segurança dos operários, do público e das propriedades vizinhas e providenciar para que o leito do logradouro no trecho abrangido pelas obras seja permanentemente mantido em perfeito estado de limpeza.
- 4.1.4.2 Quaisquer detritos caídos das obras, e bem assim resíduos de materiais que ficarem sobre parte do leito do logradouro público, deverão ser imediatamente recolhidos, sendo, caso necessário, feita a varredura de todo o trecho do mesmo logradouro cuja limpeza ficar prejudicada, além de irrigação para impedir levantamento de pó.
- 4.1.5 Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 4.1.6 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 4.1.7 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo profissional de nível superior - preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.8 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 4.1.9 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 4.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.12 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.13 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.14 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.15 Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.16 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.18 Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.19 Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.21 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.23 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.24 Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.25 Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.1.26 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

4.1.27 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.29 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.30 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

5.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

5.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

5.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

5.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

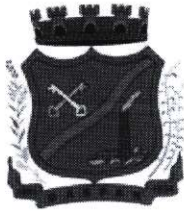
5.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

5.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a subcontratação de qualquer dos itens do projeto.

6.2 A subcontratação sem a prévia anuência da Contratante ensejará na rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, no Contrato e na Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666/1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

7.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

7.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Edital e seus Anexos e com o contrato.

7.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7.5 As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Projeto Básico, serão resolvidas pela Fiscalização.

7.6 Todos os trabalhos deverão ser executados por equipe qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes no Projeto Básico.

7.7 A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do Município.

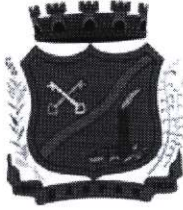
CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

8.2 A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.1 Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

8.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 60 (sessenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

8.3.1 O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 Não será exigida garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo comprovação, por escrito, de fato excepcional e imprevisível, adotando-se o índice de reajuste da construção civil ou, na ausência dele, o INPC.

10.2 Recursos para pagamento/ Dotação: 135/2021.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

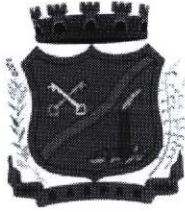
10.3.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.3.1.2 Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.3.1.3 Juntamente com a primeira medição de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.3.1.4 A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.4 A CONTRATANTE deverá aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10.4.1 No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.4.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.4.3 O **pagamento** será efetuado mensalmente, após medição e posterior aprovação, em até 30 (trinta) dias, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, acompanhada:

- Nota Fiscal, devidamente datada e assinada por responsável da Secretaria de Educação;
- do laudo de medição e vistoria;
- comprovantes de pagamento de salários, dos trabalhadores da obra referente ao mês da prestação de serviços, acompanhados da respectiva Convenção coletiva de Trabalho da categoria;
- fichas de admissão, termos de rescisão contratual, bem como as guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados da obra, referente ao mês da prestação de serviços;
- da respectiva ART e/ou RRT de execução, emitida antes do início da execução da obra;
- Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS - CRF; e
- Cadastro Específico do INSS - CEI.

10.5.1 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.

10.5.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao Município o As built - "como construído" - uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou do serviço, como condição de pagamento da última parcela da obra.

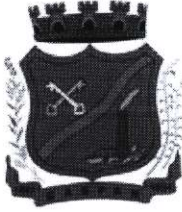
10.5.3 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

10.5.4 A aprovação da Nota Fiscal/Fatura fica condicionada à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.6 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, salvo isenções previstas em lei.

10.7.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASP

CNPJ 83.102.244/0001-02

10.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 Em caso de reforma, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, no caso de descumprimento das condições do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

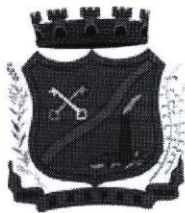
12.1.1 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do contrato, após devidamente convocada e dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2 multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando as obras não tiverem o andamento previsto no cronograma;

12.1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceder o prazo para início das obras;

12.1.4 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato atualizado, por dia que exceder o prazo para conclusão das obras, até o limite de 20 (vinte) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto, autorizando o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.1.5 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato, em caso de rescisão motivada pela contratada ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

12.1.6 As penalidades estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.2 A inexecução parcial ou total do contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

12.2.1 **advertência**, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

12.2.2 **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial;

12.2.3 **multa de 15%** (quinze por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

12.2.4 **multa de 2%** (dois por cento) do valor do contrato, a critério do órgão competente do Município quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

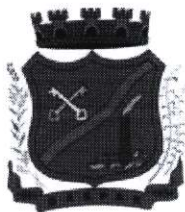
12.3 Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo, até o limite de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

Tabela 1 - Valores das multas por gravidade das infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	R\$ 300,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 700,00
5	R\$ 2.500,00
6	R\$ 5.000,00

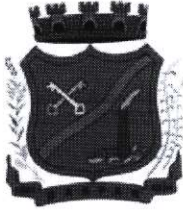
Tabela 2 - Classificação das infrações por gravidade

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por	3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	ocorrência.	
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia de paralisação.	3
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
9	Utilizar as dependências do Município de Gaspar para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	6
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART e/ou RRT dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o profissional de nível superior responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital e Anexos da Tomada de Preços Nº 18/2020; por dia.	4
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos da Tomada de Preços Nº 18/2020, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	5
----	--	---

12.4 Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimentos de contratar** com o Município de Gaspar/SC, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

12.4.1 *Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.*

12.5 Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:

12.5.1 Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3 Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Gaspar, em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Município de Gaspar;

12.5.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Gaspar após a assinatura do contrato;

12.5.6 Apresentação, ao Município de Gaspar, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

12.5.7 Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5.

12.6 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Gaspar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

12.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

12.8 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

12.10 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

12.11 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.13 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3 judicial, nos termos da legislação.

13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1 devolução da garantia;

13.5.2 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

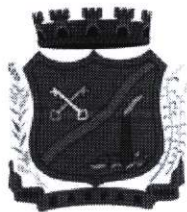
13.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE - REPARAÇÕES

14.1 A rescisão de que trata a cláusula treze poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente:

14.1.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

14.1.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei 8.666/93;

14.1.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

14.1.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município.

14.2 A aplicação das medidas previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 fica a critério do Município, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.3 É permitido ao Município, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

14.4 Na hipótese do item 14.1.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Município.

CLÁUSULA QUINZE - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O prazo de vigência do contrato será de **até 180 (cento e oitenta dias)**, contados a partir da assinatura do termo de contrato, observando-se o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/1993, permanecendo em vigor do dia **04 de janeiro de 2021 a 03 de julho de 2021**.

15.2 O prazo de emissão da Ordem de Serviço será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato.

15.3 O prazo de início da execução será de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e os serviços deverão ser executados conforme indicado no Cronograma físico-financeiro.

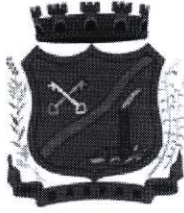
15.4 O prazo de conclusão e entrega da obra será de **até 180 (cento e oitenta dias)**, conforme **cronograma físico-financeiro**, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de conclusão/entrega dos serviços será fixo e improrrogável, os demais prazos, de forma excepcional, podem ser alterados por motivo expresso comunicado pela contratada, **por escrito**, ao fiscal responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo engenheiro responsável da Prefeitura, o prazo será prorrogado, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO VALOR DO CONTRATO

16.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R\$ 163.542,24 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

16.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

17.1 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17.2 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

17.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

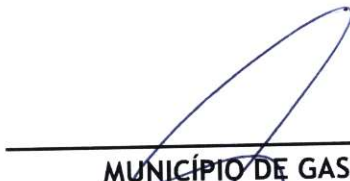
18.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Gaspar (SC), em 04 de janeiro de 2021.

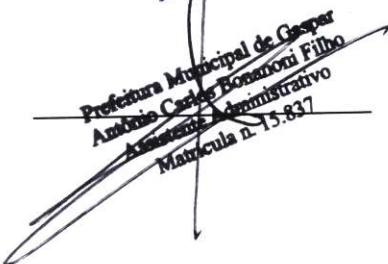
WILSON JOSE DE
FRANCESCHI:6146663891
5

Assinado de forma digital por
WILSON JOSE DE
FRANCESCHI:61466638915
Dados: 2021.01.11 15:02:42 -03'00'




MUNICÍPIO DE GASPAR
JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Secretário de Educação - CONTRATANTE

WDF SERVIÇOS EIRELI
Wilson José de Franceschi - CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Gaspar
Antônio Carlos Bonazoni Filho
Assistente Administrativo
Matrícula n. 15.837

Testemunhas:



DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 14/01/2021 **Extrato do Ato N°:** 2806502 **Status:** Novo
Data de Publicação: 15/01/2021 **Edição N°:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2021

DISPENSA N° 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2021

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/01/2021. **VENCIMENTO:** 03/07/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para recuperação emergencial da cobertura da EEB Mário Pederneiras, instituição pública municipal de ensino devidamente localizada na Estrada Geral Poço Grande, n°5435, Bairro Lagoa, no Município de Gaspar/SC. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ N° 83.102.244/0001-02). **CONTRATADA:** WDF SERVIÇOS EIRELI (CNPJ N°04.924.266/0001-81). **VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 163.542,24 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 04 de janeiro de 2021.

JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA

Secretário Municipal de Educação



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 2806502, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2806502>

DOM/SC Prefeitura municipal de Gaspar

Data de Cadastro: 11/01/2021 **Extrato do Ato Nº:** 2800993 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 12/01/2021 **Edição Nº:** 3378

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021****DISPENSA Nº 01/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação emergencial da cobertura da EEB Mário Pederneiras, instituição pública municipal de ensino devidamente localizada na Estrada Geral Poço Grande, nº5435, Bairro Lagoa, no Município de Gaspar/SC. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ Nº 83.102.244/0001-02). **CONTRATADA:** **WDF SERVIÇOS EIRELI (CNPJ Nº04.924.266/0001-81)**. **VALOR TOTAL JULGADO:** R\$ 163.542,24 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Gaspar(SC), 04 de janeiro de 2021.

JORGE LUIZ PRUCÍNIO PEREIRA

Secretário Municipal de Educação



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2800993, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2800993>